

O Banco do Brasil operou hontem com a taxa 5 13/64 d. e os demais com 5 3/16 e 5 1/4 d. A libra foi vendida a 47\$000 e o dollar a 9\$580.

A União

Está de plantão, hoje, a pharmacia Confiança, rua B. da Passagem

123.

Epaminondas Camara

DIRECTOR INTERINO:
DR. OSIAS GOMES
ANNO XXXIX

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSOA — Terça-feira, 30 de setembro de 1930

MARDOKEO NACRE

NUMERO 226

Em torno do assassinato do presidente João Pessoa

Os antecedentes do barbaro e covarde attentado estudados pelo senador Epitacio Pessoa



SENADOR EPITACIO PESSOA

Transcriptas do "Diario da Manhã", podemos offerecer hoje aos nossos leitores, as declarações que o eminente brasileiro senador Epitacio Pessoa fizera em Haya por ocasião do assassinato do grande presidente João Pessoa.

Completamos assim o resumo telegraphico da incisiva exposição que o nosso egregio conterraneo fizera dos antecedentes da grande agitação nacional, que culminou com o nefando attentado ao preclaro candidato das forças liberaes á vice-presidencia da Republica:

RIO, 26 — O "Diario da Noite" informa que, quando chegou ao estrangeiro a noticia do assassinio do presidente João Pessoa, o correspondente da Agencia Havas, em Haya, procurou o sr. Epitacio Pessoa e obteve desse senador parahybano algumas declarações acerca desse crime, com detalhes das circunstancias que o cercaram e os antecedentes que prepararam o terreno para a sua consummação. As palavras do senador Epitacio Pessoa, pu-

blicadas no dia 30 de julho, em Haya, foram transmittidas para esta capital e censuradas pelo govêrno. A Legação em Haya também passou-as, na integra, ao govêrno brasileiro, que não as replicou. Apenas silenciou.

Eis as declarações: "Publicando a noticia do assassinio do sr. João Pessoa, governador da Parahyba, Estado da Republica do Brasil, os jornaes informaram ser elle irmão do sr. Epitacio Pessoa, juiz da Côte de Justiça Internacional e antigo presidente daquela Republica. Hontem o juiz Pessoa nos declarou não ser exacta essa informação: o sr. João Pessoa não era seu irmão, mas seu sobrinho.

Na conversação que se seguiu, o juiz Pessoa teve occasião de alludir á communicação feita á imprensa pelo govêrno do Brasil e em que este affirma ser "o deploravel acontecimento o resultado de paixões politicas locais", que se desencadearam ha algum tempo no Estado da Parahyba.

O govêrno federal, disse-nos o

sr. Pessoa, esqueceu-se de explicar que estas paixões foram despertadas pelos seus amigos politicos e por elle proprio protegidas e estimuladas.

A este proposito o juiz Pessoa deu-nos os seguintes esclarecimentos: "O presidente do Brasil é eleito por suffragio popular directo. A eleição faz-se a 1.º de março, de quatro em quatro annos.

Na ultima eleição, effectuada em março do anno corrente, o presidente actual, sobrepondo-se ás correntes politicas da Nação, apresentou candidato á sua propria successão, recahindo a sua escolha em um seu conterraneo e amigo pessoal. Tres Estados federados — Minas Geraes, Rio Grande do Sul e Parahyba — declararam-se contrarios a essa candidatura. Tanto bastou para que o presidente desencadeasse sobre elles os actos mais violentos de represalia e compressão. Na Parahyba, por exemplo, dois mezes antes da eleição, os seus amigos começaram a acumular armas e munições num ponto do interior do Estado e, quando faltavam apenas cinco dias para a manifestação dos eleitores, levantaram-se em massa, engrossados por toda a sorte de criminosos dos Estados vizinhos, apossaram-se da cidade de Princeza e outros centros populosos, forçaram os eleitores respectivos a votar no candidato do presidente da Republica e ameaçaram de deposição o governador João Pessoa.

Este, como era natural, tratou de abafar o movimento. Viu-se então esta coisa inaudita: o presidente da Republica mandou bloquear o Estado da Parahyba por navios de guerra e tropas do Exercito, a fim de impedir que o governador João Pessoa recebesse munições de outros Estados ou do estrangeiro e pudesse, assim, fazer frente aos insurgidos. Ao mesmo tempo que isto occorria, os sediciosos podiam livremente abastecer-se, e em munições que lhes eram tomadas na lucta, lia-se a marca das fabricas do govêrno federal!

O governador João Pessoa, porém, homem de rara energia, conseguiu fundar no Estado uma officina para aproveitamento dos cartuchos detonados das forças legaes e dos tomados aos insurrectos, e fez vir de fóra pelos ares, dois aviões. Com estes elementos conseguiu dispersar e ia dominar inteiramente a situação, quando um dos sub-chefes destes, forte do apoio e protecção

sem duvida, com a impunidade, o assassinou.

O crime foi commettido em pleno dia, numa confeitaria situada na principal rua da capital de Pernambuco, grande Estado vizinho, onde o governador João Pessoa viera visitar um amigo doente num hospital.

Ha, com effeito, concluiu o sr. Pessoa, grande agitação no Estado da Parahyba, como diz em sua communicação o govêrno federal do Brasil: mas esta agitação se observa em todo o paiz e é a consequencia dos attentados commettidos contra os direitos dos seus adversarios pelo actual presidente da Republica, personagem infelizmente de intelligencia e cultura politica muito abaixo do cargo que occupa".

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O presidente do Estado recebeu o seguinte despacho do novo presidente de S. Catharina:

"Florianopolis, 28 — Tenho honra levar conhecimento v. exc. que após prestar compromisso constitucional acabo assumir presidencia Estado para o qual fui eleito e deverei exercer no quadriennio terminará 1934. Saudações — Fulvio Aducci".

O DIA EM PALACIO

Estiveram hontem no palacio do govêrno os srs. dr. José Americo de Almeida, dr. Adhemar Vidal, dr. Floardo da Silveira, d. Adauto de Miranda Henriques, prefeito Avila Lins, dr. Guedes Pereira, capitão Joaquim Henriques, Murillo Lemos, deputados Joaquim Pessoa, Antonio Guedes, Severino de Lucena, Gomes de Sá, Helectiano Zenayde, mons. Walfredo

EM POMBAL

Na sua ultima sessão ordinaria, a Camara Municipal de Pombal, por proposta do sr. conselheiro Joaquim Josias de Souza, prestou justa e significativa homenagem á memoria do bravo e inesquecivel presidente João Pessoa.

Traduzindo ou attendendo os justos desejos do povo, a Camara tomou conhecimento, para approvalo unanimemente como fez, do requerimento do conselheiro Joaquim Josias, que pedia a mudança do nome da antiga "Rua da Aurora" para o de "Praça Dr. João Pessoa", tendo para isso sido aberto o credito necessario de 200\$000 para a placa de bronze que deve ser collocada na praça.

Como auxilio do municipio de Pombal ao movimento que está tomando vulto, da erecção de uma estatua, nesta capital, ao mallogrado e bravo defensor da nossa autonomia, a Camara votou a verba de 1:000\$000; e, mais, igualmente, votada ficou a de 500\$000 para a aquisição de um retrato, tamanho natural, do grande morto, que será apposto opportunamente no salão de honra do Conselho.

Bella e justa homenagem, na verdade, a que o Conselho Muni-

Leal, Paula e Silva, Generino Maciel e João Mauricio, mons. Odilon Coutinho, dr. Carlos Pires, dr. José Vinagre, dr. Silvino Olavo, cel. Elvidio de Andrade, dr. Orestes Lisboa, dr. Synesio Guimarães, dr. Democrito de Almeida, professor Eduardo de Medeiros, Antonio Ramos, dr. Alcides Carneiro, Mirocem Navarro, Vicente Ielpe, dr. Ireneu Alves de Oliveira, cel. João Serrano, d. Emerentina Coelho, Herme-negildo Cunha, Cicero Guimarães, Carlos Paiva, Ignacio de Souza, dr. José Regis Velho e José Ferreira de Mello.

O arcebispo dom Adauto de Miranda Henriques esteve hontem no palacio do govêrno em visita de agradecimento pelos cumprimentos que o chefe do govêrno lhe apresentara no seu jubileu sacerdotal.

O illustre antistite parahybano, que se fez acompanhar do mons. Odilon Coutinho, teve cordial acolhimento por parte do presidente Alvaro de Carvalho.

ACTOS OFFICIAES

O presidente do Estado assignou hontem os seguintes decretos:

Exonerando, a pedido, o bacharel Francisco de Assis Vidal Filho do cargo de adjuncto de 1.º promotor publico desta capital;

exonerando o sargento Odilon Estrella Dantas do cargo de sub-delegado do districto de Misericordia;

nomeando o sargento Joaquim Pereira Valões para exercer o cargo de sub-delegado do districto de Misericordia.

Imprensa Official

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 403\$000 correspondente á renda do dia 27 do corrente.

Presidente João Pessoa

pical de Pombal acaba de prestar á memoria do presidente João Pessoa.

EM VICTORIA

No Congresso Legislativo de Victoria foram prestadas expressivas homenagens á memoria do presidente João Pessoa.

A esse proposito o chefe do govêrno recebeu o seguinte despacho do presidente daquela corporação:

"VICTORIA, 27 — Levo conhecimento v. exc. sessão hoje Congresso Legislativo deputado Alarico Freitas proferiu elogio funebre inolvidavel brasileiro João Pessoa, requerendo Senado approvedo unanimidade inserção acta voto profundo pesar levantamento sessão deputados Aguiar Filho, Fernando Abreu referiram-se carinhosamente personalidade eminente morto. Saudações attentiosas. — Antonio Athayde, presidente Congresso."

O dr. José Americo de Almeida recebeu o seguinte despacho:

"ESPERANÇA, 26 — Satisfacção participar vossencia esta data mandei celebrar missa solenne assistencia inolvidavel, suffragio inolvidavel presidente. Attenciosas Saudações. — Senhor."

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. Alvaro Pereira de Carvalho

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 27:

Despachos:

Petição de João Pereira de Oliveira, 2.º tenente da Força Publica, allegando ter se transportado da cidade de Campina Grande á villa de Plancó, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Alem da quantia de \$500 por kilometro a que tem direito o requerente, abone-se mais ao mesmo uma ajuda de custo correspondente a um terço do soldo nos termos do art. 11 da lei sob n. 697, de 11 de outubro de 1929.

Idem de José Mauricio da Costa, 1.º tenente da Força Publica, allegando ter se transportado da cidade de Areia á villa de Plancó, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Igual despacho.

Idem do mesmo, allegando ter se transportado da cidade de Areia á de Alagôa Grande, pedindo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Igual despacho.

Idem do mesmo, allegando ter se transportado da cidade de Areia á de Alagôa Grande, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Igual despacho.

Idem de d. Maria Lilloza Brasileira, professora da cadeira mista da villa de Plancó, pedindo 2 mezes de licença, na conformidade do art. 18, da lei n. 531, de 26 de novembro de 1929. — Deferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 29:

Decretos:

O presidente do Estado resolve exonerar o sargento Odilon Estrella Dantas do cargo de sub-delegado do districto de Misericordia.

O presidente do Estado resolve exonerar, a pedido, o bel. Francisco Vidal Filho do cargo de adjunto do 1.º promotor publico da comarca desta capital.

O presidente do Estado resolve nomear o sargento Joaquim Pereira Va-

lões para o cargo de sub-delegado do districto de Misericordia.

Officinos:

Exmo. sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte.

Em resposta ao officio desse governo, sob n. 4.269, de 22 do expirante, communico a v. exc. que acabo de enviar á Secretaria da Segurança Publica o teor do mesmo, a fim de que sejam allí tomadas as necessarias providencias.

Retribuo a v. exc. os protestos de estima e apreço que se dignou de enviar-me.

Exmp. sr. ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Respondendo ao officio desse Ministerio, de 17 do corrente, cabe-me declarar a v. exc. que neste Estado não existem leis, regulamentos ou quaesquer disposições sobre a protecção da industria cinematographica nem tampouco no que diz respeito á exhibição e introdução de "films" falados em idioma estrangeiro.

Fizero a v. exc. os meus protestos de estima e consideração.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 27:

Despacho:

Petição de d. Severina Nobrega de Almeida, pedindo que seja aberto o concurso de provimento da cadeira mista rudimentar da praia da Penha, ora exercida por professora interina. — Deferido.

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 29:

Petição:

De Francisco Pereira da Rocha, requerendo salvo-conducto. — Attenda-se.

Assembléa Legislativa

ACTA da trigésima primeira sessão ordinaria da terceira reunião da decima legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 11 de setembro de 1930.

A hora regimental, assume a presidencia o sr. Antonio Guedes, presidente, secretariado pelos srs. Severino de Lucena e João Mauricio, respectivamente, 1.º e 2.º secretarios.

Procede-se á chamada e a esta respondem além dos membros da Mesa, os srs. Joaquim Pessôa, Pedro Ulysses, Neiva de Figueiredo, Gomes de Sá, Generino Maciel, Irenéo Joffily, José Mariz, Walfrédo Leal, Argemiro de Figueiredo, Paula e Silva, Herectiano Zenayde, Antonio Bötto, João José Marôja e Cyrillo de Sá. (17).

Deixam de comparecer os srs. Velloso Borges, José Queiroga, José Targino, Paula Cavalcanti, Lima Mindello, Izidro Gomes, Manuel Octaviano, Juvenal Espinola, Pedro Firmino, Pereira Lima, Ignacio Evaristo e João de Almeida. (12).

Abre-se a sessão.

O sr. 2.º secretario lê a acta de sessão anterior, que, não soffrendo impugnação, é considerada approvada.

Entra a hora do expediente.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte EXPEDIENTE:—Telegramma do sr. Julio Lyra, protestando contra o acto da Assembléa, suspendendo-o das funções eventuaes de 2.º vice-presidente do Estado, nos seguintes termos:—"Telegramma TM 2.—Exmo. presidente Assembléa Legislativa — Parahyba—De Recife n. 805 Pls. 40—Data 11. Hora 10,5—Protesto contra esbulho suspensão meu mandato segundo vice-presidente Estado, virtude denuncia supposta cooparticipação minha parte assassinato presidente João Pessôa, visto acto attentar contra Constituição leis parahybanas.—Saudações respeitadas. (ass.) Julio Lyra."

Officio do Conselho Municipal desta Cidade, remetendo a moção abaixo, que em sessão de hontem foi approvada unanimemente por aquelle Conselho.—(MOÇÃO)—"O Conselho Municipal de João Pessôa, applaude calorosamente a resolução da Assembléa Legislativa, suspendendo ao sr. Julio do Nascimento Lyra do mandato de 2.º vice-presidente do Estado, segundo a brilhante e judiciosa indicação do deputado Irenéo Joffily, votada em sessão de hontem." S. S. do Conselho Municipal de João Pessôa, em 10/9/1930. (A.) José Teixeira Basto.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Irenéo Joffily e critica vehementemente o telegramma do sr. Julio Lyra, dizendo entre outras cousas, que elle o sr. Julio Lyra nunca protestou contra a oppressão que tem soffrido a Parahyba nem contra os males que a vem affligindo e agora vem protestar contra um acto de moralidade da Assembléa. Concluindo diz o sr. Irenéo Joffily que está plenamente convencido de que a Parahyba está profundamente satisfeita com a suspensão de Julio Lyra e exprime o seu desejo de que seja immediatamente ao protesto de Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 27	1.254.011\$471
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 29:	
Pela Recebedoria de Rendas	6:000\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	3:382\$450
	9:382\$450
Despesa effectuada no dia 29	1.263.393\$921
	9:120\$000
Saldo para o dia 30	1.254.273\$921
No Thesouro	175:020\$168
No Banco do Estado da Parahyba	203:666\$600
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587\$153
No Banco Central	100:000\$000
Noutros pequenos bancos	55:000\$000
Somma	1.254:273\$921

Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado

BOLETIM DE CAIXA

EM 29 DE SETEMBRO DE 1930

Saldo do dia 26	73:112\$023
Receita de hoje, arts. 548 e 549	206\$600
Somma	73:318\$623
Despesa de hoje, artigo 312	278\$000
Saldo em cofre	73:040\$623

Proc. Civil e Commercial) Liv. III "Das execuções". Art. 1.282 e seguintes. 3.ª discussão do projecto n. 7 (licença do presidente Alvaro de Carvalho). 2.ª discussão do projecto n. 6 (crea a nova bandeira do Estado). 1.ª discussão do projecto n. 65 (licença á d. Zita Dantas da Silva Pinto).

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 11 de setembro de 1930.

(a.) Antonio Guedes, presidente.

(a.) Severino de Lucena, 1.º secretario.

(a.) João Mauricio, 2.º secretario.

ACTA da trigésima segunda sessão ordinaria da terceira reunião da decima legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 12 de setembro de 1930.

A hora regimental, assume a presidencia sr. Antonio Guedes, presidente, secretariado pelos srs. Severino de Lucena, e João Mauricio, respectivamente, 1.º e 2.º secretarios.

Procede-se á chamada e a esta respondem além dos membros da Mesa, os srs. Joaquim Pessôa, Pedro Ulysses, José Queiroga, Gomes de Sá, Cyrillo de Sá, José Targino, Generino Maciel, Paula Cavalcanti, Irenéo Joffily, José Mariz, Argemiro de Figueiredo, Herectiano Zenayde, Paula e Silva, Antonio Bötto e Walfrédo Leal. (18).

Deixam de comparecer os srs. Neiva de Figueiredo, Velloso Borges, Lima Mindello, João José Marôja, Izidro Gomes, Manuel Octaviano, João de Almeida, Ignacio Evaristo, Pedro Firmino, Pereira Lima e Juvenal Espinola. (11).

Abre-se a sessão.

O sr. 2.º secretario lê a acta da sessão anterior, que não soffrendo impugnação, é considerada approvada.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte EXPEDIENTE:—Officio do 1.º secretario do Senado de Minas Geraes, accusando o recebimento e agradecendo a communicação da installação dos trabalhos desta Assembléa. Inteiro.

Idem do sr. Adhemar Vidal secretario do Interior, communicando ter o exmo. sr. presidente do Estado sancionado os projectos ns. 1 e 3, que tomaram, respectivamente, os ns. de leis 701 e 702.

Petição de M. Soares Junior, pela grande Empresa de Sorteio do Brasil, solicitando a redução de impostos taxados pela Recebedoria de Rendas, juntando documentos á petição. Vae á commissão de Fazenda e Orçamento.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Argemiro de Figueiredo e se refere em termos elogiosos a Moção ha dias apresentada pelo seu collega, sr. Irenéo Joffily e diz que os jornaes de Recife haviam trazido a palavra de protesto do deputado federal sr. Cyrillo Junior ao acto da Assembléa, digno e moralizador, que suspendeu de suas funções eventuaes ao sr. Julio do Nascimento Lyra.

Continuando diz o sr. Argemiro de Figueiredo que o sr. Cyrillo Junior afirma que foi um acto inconstitucional e sem moral politica, mas como póde o deputado Cattetista falar em moral politica? E o nosso esbulho da representação federal? Onde está a moral desse escandaloso facto?

Em seguida o sr. Argemiro de Figueiredo verbera o infeliz aparte do sr. Cyrillo Junior e elogia o sr. Mauricio de Lacerda e conclue requerendo que ficasse consignado na acta dos trabalhos da Casa um voto de profundo reconhecimento da Assembléa e do povo parahyano pela acção de civismo e bravura exercida da defesa da autonomia da Parahyba pelos deputados gaúchos e mineiros e pelo campeão da democracia brasileiro Mauricio de Lacerda que ainda agora serve ao nosso Estado como se parahyano fosse.

Posto em discussão o requerimento do sr. Argemiro de Figueiredo e não havendo quem usasse da palavra, é por fim approvado unanimemente.

Pede a palavra o sr. Irenéo Joffily e fala sobre o protesto do sr. Cyrillo Junior e diz não estranhar protestos de quem se acostumou a receber ordens do Cattete e a cumpril-as com um servilismo admiravel.

Continuando diz que apresentara a Moção porque ella consultava os altos interesses do povo de sua terra, vinha ao encontro das justas aspirações, da honra e da dignidade desse mesmo povo. Havia cumprido o seu dever e estava muito satisfeito com isso.

O sr. Generino Maciel pede a palavra e fala atacando o sr. Cyrillo Junior dizendo querer o Cattete empurrar o sr. Julio Lyra na cadeira presidencial do Estado, mas que esse supremo ultraje talvez não se consummasse, porque, antes de tudo, confiava na dignidade do povo parahyano. E conclue dizendo que, o sr. Cyrillo Junior, se fique com a moral politica do Cattete.

Passa-se á ordem do dia.

O sr. Generino Maciel pede a palavra e solicita a inversão da ordem do dia, a começar do projecto n. 7, no que é attendido.

E' approvado em 3.ª discussão o projecto n. 7 (licença do presidente Alvaro de Carvalho). A commissão de Redacção.

E' approvado em 2.ª discussão o projecto n. 6 (crea a nova bandeira do Estado) com as seguintes emendas apresentadas pelo sr. Generino Maciel. (Emenda n. 1) Em vez de como está, diga-se: Art. 2.º—A bandeira terá dois terços em cor rubra e um em cor negra, ficando esta do lado do mastro. § Unico—Na parte rubra figurará a palavra "NEGO", inscripta, em caracteres brancos, na proporção de um vigesimo para o todo. S. S. em 12 de setembro de 1930.—(ass.) Generino Maciel, José Targino, José Queiroga. (Emenda n. 2) Suprima-se o art. 3.º, e seu paragrapho. S. S. em 12 de setembro de 1930.—(ass.) Generino Maciel, José Targino, José Queiroga.

Deixa de entrar em discussão o projecto n. 5 (licença á d. Zita Dantas da Silva Pinto) por falta de numero.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 28, de 1928 (Cod. do Proc. Civil Commercial).

O sr. Irenéo Joffily pede a palavra e requer o adiameto da discussão por 24 horas.

Posto a votos é o requerimento approvado.

E o sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ORDEM DO DIA:—Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 28, de 1928 (Cod. do Proc. Civil e Commercial) LIVRO III "Das execuções". Art. 1.282 e seguintes. 3.ª discussão do projecto n. 6 (crea a nova bandeira do Estado). Redacção final do projecto n. 7 (licença ao presidente Alvaro de Carvalho). 1.ª discussão do projecto n. 5 (licença á d. Zita Dantas da Silva Pinto). 1.ª discussão do projecto n. 8 (incorporação do tempo de vencimentos á Força Publica do Estado).

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 12 de setembro de 1930.

(a.) Antonio Guedes, presidente.

(a.) Severino de Lucena, 1.º secretario.

(a.) João Mauricio, 2.º secretario.

ACTA da trigésima terceira sessão ordinaria da terceira reunião da decima legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 13 de setembro de 1930.

A hora regimental, assume a presidencia o sr. Antonio Guedes, presidente, occupam, respectivamente, as cadeiras de 1.º e 2.º secretarios, os srs. João Mauricio, 2.º secretario e José Targino, supplente, a convite do sr. presidente.

Procede-se á chamada e a esta respondem, além dos membros da Mesa, os srs. Joaquim Pessôa, Pedro Ulysses, José Queiroga, Gomes de Sá, Cyrillo de Sá, José Mariz, Generino Maciel.

Continuando diz o sr. Generino Maciel que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

ciel, Paula e Silva, Irenéo Joffily, Walfrédo Leal, Herectiano Zenayde e Antonio Bötto. (15).

Deixaram de comparecer os srs. Severino de Lucena, Neiva de Figueiredo, Velloso Borges, Paula Cavalcanti, Lima Mindello, Argemiro de Figueiredo, João José Marôja, Izidro Gomes, Manuel Octaviano, Juvenal Espinola, Pedro Firmino, João de Almeida, Ignacio Evaristo e Pereira Lima. (14).

Abre-se a sessão.

O sr. 2.º secretario lê a acta da sessão anterior, que posta em discussão, é approvada sem debates.

O sr. 1.º secretario dá conta do seguinte EXPEDIENTE:—Petição de diversos commerciantes estabelecidos em Campina Grande com fabricas de tecidos de anilagem, canhamo e juta, pedindo auxilio para minorar as difficuldades em que se encontram as diversas industrias de tecelagens naquella cidade. Vae á commissão de Fazenda.

Continuando a hora do expediente pede a palavra o sr. Antonio Bötto e diz que vae proceder á leitura de uma carta que lhe fóra endereçada pelo sr. Delphinio Costa, sobre o projecto do deputado Joaquim Pessôa, em pról do heroico soldado parahyano cahido na lucta de Princeza.

A seguir, o sr. Antonio Bötto lê a seguinte carta:—"João Pessôa, 12 de setembro de 1930. Illm.º sr. dr. Antonio Bötto—deputado estadual:—PROJECTO JOAQUIM PESSÔA—Causou a melhor impressão possivel no seio das classes conservadoras a feliz idéa do deputado Joaquim Pessôa formulando o projecto que ampara, de algum modo, o heroico Soldado Parahyano digno hoje, mais do que nunca, da nossa sincera e proveitosa admiração. Pouco ou nada se poderia adiantar ao grandioso projecto cuja leitura fiz hoje ligeiramente no orgão official. Entretanto quer me parecer, apesar de leigo no momento assumpto, de que seria opportuno adicionar ao mesmo projecto a criação de uma industria que desse trabalho futuramente ás viúvas e orphãos, como estamos tratando de dar casas, aos que dignamente cahiram pela nossa autonomia, nos campos de batalha! Uma fabrica de "Algodão hydrophilo", exemplo da do Maranhão que tem dado resultados extraordinarios (as nossas pharracias compram um kilo por 7\$500, enquanto o nosso agricultor vende-o por uns \$300, actualmente) ou de fiação ou de redes creio que, sem grande capitaes, seria de resultado certo. Valho-me da paixão que v. s. sempre se manifesta em pról das escolas de artes e officios para submeter isto á sua consideração esclarecida. Cr.º att.º e admirador—(a.) Delphinio Costa".

Continuando com a palavra o sr. Antonio Bötto pede para ser transcripto na acta dos trabalhos um artigo publicado pel'"A UNIAO", de autoria do sr. Murillo Lemos.

O sr. presidente informa que não havendo numero para discussão do requerimento do sr. Antonio Bötto, fica a mesma adiada para a sessão seguinte.

O sr. Irenéo Joffily pede a palavra e pronuncia algumas palavras de elogio á bravura e ao amor pela Parahyba, do deputado Mauricio de Lacerda que tão brilhantemente, e com um interesse de verdadeiro parahyano, vem defendendo a Parahyba das torpes accusações dos seus ferrenhos inimigos.

Continuando diz o sr. Irenéo Joffily que o seu parecer era que a Assembléa demonstrasse o seu profundo reconhecimento a Mauricio de Lacerda, não apenas na acta dos trabalhos mas por um telegramma que lhe fosse dirigido dando-lhe conhecimento da gratidão da Assembléa.

O pedido do sr. Irenéo Joffily é attendido.

Sendo do teor seguinte o telegramma enviado ao deputado Mauricio de Lacerda:—(Telegramma) Deputado Mauricio de Lacerda—RIO—Comunico vossencia que a requerimento deputado Irenéo Joffily sessão hoje Assembléa deliberou unanimemente transmittir vossencia voto requerido hontem deputado Argemiro de Figueiredo de profundo reconhecimento esta corporação povo parahyano acção civismo bravura exercida vossencia defendendo autonomia Parahyba como se parahyano fosse. Cordiaes saudações—João Mauricio de Medeiros, 2.º secretario, servindo de 1.º.

O sr. Joaquim Pessôa pede a palavra e faz referencia a um telegramma publicado no "Jornal do Norte", desta capital, sobre uma visita do senador legitimado sr. José Gaudencio Correia de Queiroz, ao chefe da nação, criticando o pseudo representante da Parahyba por espaço de meia hora, lendo em seguida varios documentos sobre as figuras da chamada Colligação Parahyana, e publicados pelo "O JORNAL", do Rio.

Passa-se á Ordem do Dia.

O sr. Irenéo Joffily requer o adiameto da discussão do projecto n. 28, de 1928 (Cod. do Proc. Civil e Commercial) no que é attendido.

O sr. João Mauricio requer o adiameto da discussão dos demais projectos, uma vez que não ha numero legal para a votação. Sendo igualmente attendido.

E o sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ORDEM DO DIA: Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 28, de 1928 Cod. do Proc. Civil e Commercial) Livro III "Das execuções". Art. 1.282 e seguintes. 3.ª discussão do projecto n. 6 (crea a nova bandeira do Estado). Redacção final do projecto n. 7 (licença ao presidente Alvaro de Carvalho). 1.ª discussão do projecto n. 5 (licença á d. Zita Dantas da Silva Pinto). 1.ª discussão do projecto n. 8 (incorporação do tempo de vencimentos á Força Publica do Estado).

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 13 de setembro de 1930.

(a.) Antonio Guedes, presidente.

(a.) Severino de Lucena, 1.º secretario.

(a.) João Mauricio, 2.º secretario.

ACTA da trigésima terceira sessão ordinaria da terceira reunião da decima legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 13 de setembro de 1930.

A hora regimental, assume a presidencia o sr. Antonio Guedes, presidente, occupam, respectivamente, as cadeiras de 1.º e 2.º secretarios, os srs. João Mauricio, 2.º secretario e José Targino, supplente, a convite do sr. presidente.

Procede-se á chamada e a esta respondem, além dos membros da Mesa, os srs. Joaquim Pessôa, Pedro Ulysses, José Queiroga, Gomes de Sá, Cyrillo de Sá, José Mariz, Generino Maciel.

Continuando diz o sr. Generino Maciel que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

O sr. Generino Maciel responde ao sr. Julio Lyra, dizendo que o sr. Julio Lyra não tem direito a ser suspenso, porque não é funcionário publico, e que a Assembléa Legislativa não tem competência para suspender o sr. Julio Lyra.

Assembléa Legislativa

(Sessão ordinaria de 29 de setembro de 1930)

São lidos á Casa uma redacção final e dois pareceres, que concluem por projectos * O deputado Herectiano Zenayde apresenta um Projecto auctorizando o executivo a realizar um emprestimo de emergencia, a fim de socorrer as populações sem trabalho * Diversas notas

Presidente: — Sr. Antonio Guedes.
1.º secretario: — Sr. Severino de Lucena.

2.º secretario: — Sr. João Maurício.

Às 13 horas, feita a chamada, compareceram os srs. Antonio Bôto, Paula Cavalcanti, Cyrillo de Sá, Generino Maciel, Paula e Silva, José Targino, Irenêo Joffily, Walfredo Leal, José Mariz, Joaquim Pessoa, Gomes de Sá, e Herectiano Zenayde, e deixaram de comparecer os srs. Ignacio Evaristo, Velloso Borges, Argemiro de Figueiredo, João José Maroja, Pedro Ulysses, Neiva de Figueiredo, Lima Mindello, José Queiroga, Pedro Firmino, João de Almeida, Manuel Octaviano, Juvenal Espinola, José Pereira e Isidoro Gomes.

O sr. presidente: — Presentes quinze srs. deputados, está aberta a sessão. O sr. 2.º secretario faz a leitura da acta da sessão anterior.

O sr. presidente — Está em discussão a redacção da acta. (Pausa).

Não havendo impugnação, está aprovada. O sr. 1.º secretario vae proceder á leitura do expediente sobre a mesa, que constou do seguinte:

Officio do sr. presidente Alvaro de Carvalho, transmittindo a Exposição do sr. secretario da Fazenda relativa á necessidade da abertura de um crédito para o pagamento de dividas referentes aos exercicios findos.

Entra a hora de apresentação de projectos, pareceres, moções, indicações, etc., pedindo a palavra o sr. José Mariz, que apresentou á Casa a redacção final do projecto n. 14.

Continuando com a palavra, o sr. José Mariz lê um protesto apresentado á Camara Estadual de São Paulo pelo leader democratico sr. Antonio Feliciano, acompanhado do seu collega sr. Vicente Pinheiro, pedindo que constasse da acta dos trabalhos o alludido protesto e que se telegraphasse áquelles deputados, communicando o que a Casa resolvesse a respeito.

Os requerimentos do deputado José Mariz deixaram de ser votados á falta de numero.

Damos, a seguir, o protesto dos deputados paulistas lido á nossa Assembléa, pelo sr. José Mariz:

"Requero que, como testemunho vivo da repulsa dos paulistas a toda sorte de violencias que se possa praticar contra a autonomia dos Estados, com flagrante desrespeito á Constituição da Republica, seja inserta nos annaes da casa a seguinte moção:

"O povo livre do Estado de São Paulo, estupefacto ante o criminoso desrespeito á Constituição Federal por parte do governo da Republica que, depois de intervir disfarçadamente nos Estados de Minas Geraes e na heroica Parahyba, com fins indesculpaveis, está procedendo da mesma maneira no altivo Rio Grande do Sul, onde concentra diariamente numerosas forças do Exercito Nacional, levando a effecto dest'arte uma verdadeira "intervenção branca", para abafar os anseios do liberalismo do indomito povo gaúcho, protesta altivamente contra essas violencias e attribue desde já ao presidente da Republica qualquer circumstancia anormal contra o regimen que taes medidas possam de futuro provocar.

O chefe do governo federal é irrecusavelmente o unico auctor dos desmandos que a Nação vem testemunhando e será sem duvida o grande responsavel amanhã pelo que vier a succeder ao principio federativo hoje ameaçado até de desintegração. Assim o São Paulo livre que incorporou o Brasil e que na imperial camara dos representantes da Nação, pela voz auctorizada do grande parlamentar Francisco Alvares Machado de Vasconcelos, paulista de velha tempera e presidente da provincia do Rio Grande do Sul, disse que no Brasil "o despotismo somente levantaria o seu throno sobre as ossadas do derradeiro paulista", protesta solennemente contra as medidas oppressoras do chefe da Nação e hypotheca integralmente a sua fraternal solidariedade aos brãos

cidadãos gaúchos neste momento historico para a patria e para a Republica.

São Paulo, 24 de setembro de 1930.
—(a.) Antonio Feliciano e Vicente Pinheiro".

Pede, a seguir, a palavra, o sr. Herectiano Zenayde, que procede a leitura dos seguintes pareceres:

PARECER N.º 20

Os srs. João Ribeiro da Veiga Pessoa Junior, Manuel Soares Nogueira e Olevardo Monteiro de Medeiros, tercelos contabilistas do Thesouro, allegando excesso de serviço na secção em que trabalham, pedem que seja augmentado o numero de empregados na mesma secção.

No mesmo documento dizem haver no quadro do Thesouro logar para 12 segundos escripturarios, dos quaes somente 7 estão preenchidos, por serem desnecessarios os outros 5. A commissão de Orçamento, tomando informações e procurando esclarecer o caso, chegou á conclusão de que não somente essa anomalia mas outras também existem no regulamento da Secretaria da Fazenda.

Para salvaguardar os direitos dos peticionarios e bem assim para manter o necessario equilibrio nas diversas secções de que se compõe aquella Secretaria, achamos que deve ser revisto o respectivo regulamento.

Assim, somos de parecer que seja discutido o seguinte projecto:

PROJECTO N.º 28

A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Governo auctorizado a revêr o regulamento da Secretaria da Fazenda, bem como os quadros dos respectivos funcionarios, podendo augmentar ou diminuir o numero destes de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. em 29 de setembro de 1930.
(aa.) Herectiano Zenayde.
Joaquim Pessoa.

PARECER N.º 21

A Associação dos Empregados no Commercio, com sede nesta capital, requer que seja considerada de utilidade publica. Requer ainda uma subvencção annual para a Academia de Commercio "Epitacio Pessoa", que vem sendo mantida ás expensas daquella associação.

Ouvida a commissão de Justiça, opinou pela concessão da primeira parte, mandando dar vista da petição á de Fazenda para responder sobre a segunda.

Em face dos bons serviços prestados á instrucção e preparo tecnico de nossos homens de negocios e tendo em vista sobretudo a creação de um forte nucleo de moços capazes em nosso meio commercial e industrial, somos de parecer que seja deferido o requerimento, pelo que organizamos o seguinte projecto:

PROJECTO N.º 29

A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, resolve:

Art. 1.º — E' considerada de utilidade publica a Associação dos Empregados no Commercio, domiciliada nesta capital.

Art. 2.º — Fica concedida á Academia de Commercio "Epitacio Pessoa" uma subvencção annual de seis contos de réis (6:000\$000).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. s. em 29 de setembro de 1930.
(aa.) Herectiano Zenayde.
Joaquim Pessoa.

Concluindo por projectos vão os mesmos para o registro e á impressão.

Continuando com a palavra, o deputado Herectiano Zenayde, a fim de justificar um projecto que vae apresentar á Casa, diz que a commissão designada para se entender com o sr. presidente Alvaro de Carvalho, sobre a situação de difficuldades em que se encontram as populações do interior, se desincumbiu da missão, trocando idéas com sua exc., e, em vista da falta de numerario para as medidas de protecção a por em pratica, no Thesouro, era necessario auctorizar-se o executivo a fazer um emprestimo de emergencia no paiz ou no estrangeiro.

Esse emprestimo seria applicado na construcção de estradas de rodagem e edificios para grupos escolares, a fim de dar trabalho ás populações das zonas atingidas pela crise ou pela secca.

O sr. Herectiano Zenayde lê o projecto:

Projecto n. 30 — A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo auctorizado a contrair um emprestimo, dentro ou fora do Paiz, na importan-

cia maxima de dois mil contos de réis (2.000:000\$000).

Art. 2.º — O producto ao emprestimo ora auctorizado terá applicação especial, não podendo o governo despendel-o senão na construcção e reconstrucção de estradas de rodagem, de preferencia as das regiões flageladas pela secca actual, destinando uma quarta parte do mesmo para construir predios para grupos escolares nas cidades onde não os houver.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. em 29 de setembro de 1930— (ass.) Herectiano Zenayde e Joaquim Pessoa.

Por se tratar de um projecto organizado por membros de uma commissão, o sr. presidente manda-o ao Registro e á Impressão.

Fala, a seguir, o deputado Generino Maciel, sobre uma aggressão que havia soffrido em frente á residencia do dr. Isidoro Gomes, a qual, felizmente, não tivera consequências a lamentar, e dizendo sentir-se satisfeito com as numerosas demonstrações de apreço e solidariedade que recebera, por parte de seus collegas da Assembléa e da familia pessoense.

Pede, a seguir, o sr. Generino Maciel para ser considerado inscripto para falar na sessão seguinte, no que é attendido pela Mesa.

Não havendo mais oradores, entra a Ordem do Dia:

3.ª discussão do projecto n. 19 (Contagem de tempo em favor de Augusto Cesar Lopo).

3.ª discussão do projecto n. 20 (Subvencção ao Hospital Proletario "João Pessoa").

1.ª discussão do projecto n. 23 (Contagem de tempo ao cidadão Floro Lins de Albuquerque).

1.ª discussão do projecto n. 24 (Contagem de tempo ao bel. Agrippino Gouveia de Barros).

1.ª discussão do projecto n. 25 (Vencimentos aos adjunctos de promotores publicos).

3.ª discussão do projecto n. 17 (Regimento Interno da Assembléa).

Os cinco projectos primeiros deixam de ser postos a votos devido á falta de numero legal.

O ultimo, ao ser posto em discussão, é adiado, a requerimento do sr. Generino Maciel, para a sessão seguinte.

A Ordem do Dia de hoje é a seguinte:

Redacção final do projecto n. 5 (Licença a d. Zita Dantas da Silva Pinto).

Redacção final do projecto n. 14 (Subvencção ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia).

Redacção final do projecto n. 15 (Jubilação de d. Ursuzina Egypciaca de Lima e Moura).

Votação em 3.ª discussão do projecto n. 19 (Contagem de tempo a Augusto Cesar Lopo).

Votação em 3.ª discussão do projecto n. 20 (Subvencção ao Hospital Proletario "João Pessoa").

Votação em 1.ª discussão do projecto n. 23 (Contagem de tempo ao cidadão Floro Lins de Albuquerque).

Votação em 1.ª discussão do projecto n. 24 (Contagem de tempo ao bel. Agrippino Gouveia de Barros).

Votação em 1.ª discussão do projecto n. 25 (Vencimentos aos adjunctos de promotores publicos).

3.ª discussão do projecto n. 17 (Regimento Interno da Assembléa).

1.ª discussão do projecto n. 26 (Força Publica do Estado).

1.ª discussão do projecto n. 27 (Crédito para as despesas com o serviço de tachygraphia da Assembléa).

(:)

Informes Commercias

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, do dia 26, constou do seguinte:

Lisboa & C. — 20 toneis de ferro, vasies, em retorno, para Recife, em caminhão.

Os mesmos — 20 toneis contendo alcool, para Bahia, pelo vapor "João Alfredo".

Horacio Rábello — 23 fardos contendo aparas de papel, para Jaboaão, em caminhão.

Abilio Dantas & C. — 208 fardos de algodão em pluma, para Liverpool, pelo vapor inglez "Navigator".

Araújo Rique & C. — 57 fardos de algodão em pluma, para Liverpool, pelo mesmo vapor.

PAUTA — dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 29 a 5 de outubro de 1930:

Aguardente de canna, litro \$300; aguardente de mel ou cachaça, litro \$200; alcool, \$250; algodão em pluma, kilo \$1800; algodão em caroço, kilo \$800; algodão rebeneficiado, kilo \$1200; algodão — Residuos de picão ou finter, kilo \$300; arroz descascado, kilo \$200; assucar refinado de 1.ª, kilo

Serviços Economicos e Commerciaes

A Marinha Mercante do mundo

Segundo dados do "Lloyds Register", remetidos pelo nosso serviço consular, a tonelagem total da marinha mercante mundial attingia, em 30 de junho do corrente anno, a 69.607.644 toneladas brutas. Do quadro seguinte constam os totaes de 1930, comparados com os de junho de 1913, e os parciaes relativos aos paizes que contam com maiores tonelagens de navios mercantes:

	1913	1930
Total	46.971.000	69.607.644
Reino Unidos	18.696.237	20.438.444
Estados Unidos	5.427.336	14.045.808
Japão	1.500.014	4.316.804
Allemanha	5.082.061	4.229.235
Noruega	2.457.890	3.668.289
França	2.201.164	3.530.870
Italia	1.521.942	3.331.226
Hollanda	1.309.849	3.086.315
Suecia	1.047.270	1.623.938
Grecia	722.782	1.390.899
Canadá	(a)	1.331.801
Espanha	840.995	1.231.737
Dinamarca	762.054	1.088.005
Australia e Nova Zelandia	(a)	684.899
Brasil	329.637	558.777

(a) Incluído em outros Dominios Britannicos.

Figuram abaixo do Brasil os seguintes paizes, em ordem decrescente: Belgica, Russia (U. R. S. S.), Argentina, China, Yugoslavia, Finlândia, Hongkong, Portugal, Latvia, India Britanica, Chile, Dantzig e outros paizes com uma tonelagem inferior a 100.000 toneladas. Convem frisar que, nestes ultimos tres annos, dos paizes com frota mercantes de mais de 1 milhão de toneladas, a Allemanha foi o que registrou maior augmento. Assim é que sua frota mercante, que contava, em 30 de junho de 1928, com 3.777.251 toneladas, passou a figurar, em 30 de junho do corrente anno, com 4.229.235 toneladas, ou seja uma cifra já muito proxima do que possuia antes da guerra. Com excepção dos Estados Unidos da America e da Italia, todas as outras nações que figuram com as maiores frota mercantes, registraram augmento nestes ultimos tres annos. De 1928 para cá, a tonelagem mercante dos Estados Unidos registrou uma diminuição de cerca de 600.000 toneladas, e a Italia de cerca de 100.000 toneladas.

Relatorio do "Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — No relatorio apresentado á assembléa geral de 18 de julho do corrente anno do "Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud", tratou a directoria da actual situação financeira e economica do Brasil. A crise que, segundo ali se diz, se verificou no mundo inteiro, durante o anno findo, attingiu o café, principal fonte de riqueza do Brasil e creou em todo o paiz uma situação particularmente difficil. Explorada por paixões politicas, que surgem de quatro em quatro annos, na occasião da successão presidencial, essa situação attingiu o maximo de intensidade durante o primeiro trimestre deste anno, que foi justamente o periodo de propaganda eleitoral, a tal ponto que se temiam acontecimentos que felizmente não ocorreram. A prudente energia do presidente Washington Luis impediu que taes acontecimentos se realizassem, e o reconhecimento do futuro presidente, senhor Julio Prestes, restabeleceu a ordem na vida politica. Sob o ponto de vista economico, certos indices nos induzem a pensar que o peor da crise já passou e que o terreno commercial está inteiramente saneado, graças á selecção que se tem levado a effecto nas praças do Rio e de São Paulo. A confiança, que aos poucos volta, de uns tres mezes para cá, já está produzindo os seus effectos benéficos. O plano do Instituto do Café, tendente a valorizar esse producto por meio da restricção na exportação, num anno de safra excepcionalmente grande, poz os productores em situação difficil, porque, enquanto só exportaram um terço da colheita precisavam fazer dinheiro com o restante, a fim de pagar os colonos.

As cotações evidentemente cahiram no dia em que, por falta de dinheiro, o Instituto se viu obrigado a suspen-

\$430; assucar refinado de 2.ª, kilo \$420; assucar de usina, kilo \$400; assucar triturado, kilo \$320; assucar crystal, kilo \$300; assucar branco, kilo \$380; assucar demerara, kilo \$280; assucar someno, kilo \$260; assucar mascavinho, kilo \$250; assucar mascavado, kilo \$200; assucar bruto secco, kilo \$200; assucar bruto melado, kilo \$180; borraça de mangabeira, kilo \$500; borraça de maniçoba, kilo \$500; batatas nacionaes, kilo \$200; calbro, um \$800; café, kilo \$500; café moído, kilo \$2000; côco, cento \$5000; couros de boi, secco salgados, kilo \$1000; couros de boi secco espichados, kilo \$1600; couro de boi secco flor de sal, kilo \$400; couros verdes, kilo \$800; couros de bode, kilo \$8500; couro de carneiro, kilo \$6500; couros curtidos, kilo \$10000; farinha de mandioca, litro \$150; feijão, litro \$700; milho, litro \$250; oleo refinado de semente de algodão, litro \$700; oleo cru de semente de algodão, litro \$650; oleo de semente de mamona, litro \$500; pasta de semente de algodão, kilo \$150; raspas de sola polida, kilo \$2400; raspas de sola envernizada, kilo \$3000; semente de algodão, kilo \$130; semente de mamona, kilo \$400; tãcoes ou quadras de raspas de sola, kilo \$2000; vaquetas ou couros preparados, kilo \$5000.

Os demais productos constam da Pauta geral.

der os adeantamentos que fazia sobre conhecimentos. Essa situação prejudicou momentaneamente a estabilização monetaria. Em março de 1929, o cambio oscillou por falta de letras de exportação, mas foi logo normalizado pela feliz intervenção do Banco do Brasil. Em outubro registrou-se nova baixa que teve por consequencia uma saída de ouro. Entretanto a balança commercial melhorou; houve em 1929 um saldo favoravel de £ 8.178.000, emquanto o do anno anterior fóra apenas de £ 6.757.000. Durante os quatro primeiros mezes do corrente anno, a exportação excedeu a importação com cerca de £ 7.000.000. Este facto tem grande alcance porque a balança commercial desses mezes foi favoravel, embora tivesse cahido o preço do café. De janeiro a fim de abril, a exportação de café foi, em 1930, de £ 17.033.000, ao passo que fóra em 1929, de..... £ 23.629.000.

Comtudo, a exportação em volume augmentou de 4.550.000 a 5.378.000 saccas. E' de esperar que a baixa do café facilite o escoamento dos "stocks" existentes, calculados em 29 milhões de saccas, num valor de mais de dez bilhões de francos. Emfim, a crise parece que ha de passar, sobretudo graças aos esforços do governo a fim de favorecer a polycultura. Achamos bom salientar um outro factor economico de grande importancia para o Brasil, a siderurgia. De facto, o Brasil, que possui no seu territorio optimas jazidas de ferro, como as de Itabira e outras, importa entretanto anualmente uma média de £ 8.400.000 de aço. Evidentemente, se o Brasil produzisse o aço sufficiente para consumo proprio, isso lhe facilitaria sobremodo a questão da balança commercial e do cambio.

VIDA JUDICIARIA

HABEAS-CORPUS MOTIVADO PELO RETARDAMENTO DO SUMMARIO

Parecer: — A demora no processamento do summario, tratando-se de réo preso, é uma das causas que mais frequentemente tem determinado o recurso do habeas-corpus.

E' que a lei estabelece um prazo certo e determinado para dentro delle se retirar a instrucção preparatoria, e não raro se deixa correr esse prazo com prejuizo para o accusado que na prisão espera a apuração do facto que lhe é attribuido.

A lei é sabia e procura evitar maior sacrificio da liberdade individual nos variados casos em que, mesmo occorrendo a flagrancia, se verifica, por fim, a innocencia ou irresponsabilidade do accusado. Determina, por isso, 20 dias para o summario de réos presos e 30 para os réos soltos.

Por isso ainda é que, desde o inquerito, em caso de flagrancia, facto que muitas vezes é mera apparencia, estabelece o Cod. do Processo o prazo improrrogavel de 48 horas para a autoridade policial, após narrar o facto em breve relatorio e concluir algumas indispensaveis diligencias, remetter as investigações ao juiz competente á cuja disposição ficará o réo. O Ministerio Publico tem 5 dias para apresentar a denuncia, restando, por consequente, 13 dias, que são mais do que sufficientes para se realizar o summario.

Só motivos de ordem relevante poderão justificar o retardamento do processo, cumprindo ao juiz, em tal caso, fazer constar dos autos. (Cod. art. 156 § 1.º).

Ainda no art. 122 § 4.º a nossa lei processual, inspirada no mesmo principio, contem uma providencia de muito accerto, determinando que não se retardará o processo, pela ausencia do co-réu ou co-réos que existam, bastando, neste caso, ser publicado, por edital affixado em logar publico ou transcripto na imprensa onde houver, o despacho que recebeu a queixa ou denuncia, ou determinou o procedimento ex-officio.

O processo que motivou o presente pedido de habeas-corpus encerra essa hypothese. Dos quatro réos nelle envolvidos só um está preso — o requerente, de nome João Baptista de Araújo.

O dr. juiz summariante, em obediencia a um accordam do Superior Tribunal de Justiça deste Estado,

Continua na 5.ª pagina

Preside attenção este annuncio

O Vinho de Genipapo "Divino" é um producto de pureza garantida.

Vende-se nas mercearias, armazens e "Laboratorio Rabello".

CASA DE LOURDES

João Serrano de Andrade
Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.
Cama e Rua Mello, n.º 135

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA

CHALEGRE & COMP.
Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + Telephone, 238.
Zambada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
Rigorous pontualidade na entrega a domicílios nesta CAPITAL e em TAMBAÚ.

OS CIGARROS DOIS AMIGOS EXPERIMENTEM

FABRICA DE BEBIDAS SANHAUA'

Vinhos, Genbra, Cognac, Quinado, e Licores, Gazosas e Vinagres, só os de

L. Carvalho & C.

Rua da Republica, 133 — Telephone, 70
End. teleg. Nanhaú
A VENDA EM TODA PARTE

BROMOCALYPTUS

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora.

BROMOCALYPTUS

"A PREVIDENTE"
Scientifico que foram eliminados do obito 529 por falta de pagamento os socios Arthur Altino de Andrade Espinola e Arthur d'Albuquerque Lins, no de n.º 530 drs Franklin Dantas Correia de Góes e d. Julia Dantas, e n.º 136 da 2.ª serie os socios Francisco B. de Carvalho, d. Joanna Mala de Carvalho, José Severino de Araujo Benevides e d. Maria Eugénia de A. Benevides.

QUADRO DE OBSERVAÇÕES
João Baptista de Vasconcellos, 411 annos casado, residente nesta capital — 1.ª serie.

Rumano Cupertino de Moraes, 411 annos, solteiro residente nesta capital. — 1.ª serie.

José da Silva Gomes, 36 annos, casado, residente nesta capital. — 1.ª serie.

Chamadas	1.ª série
531 com multa até 25 de agosto de 1930	
532 sem	20
532 com	10
533 sem	5 de setb.
533 com	25
534 sem	20
534 com	10 de outub.
535 sem	5
535 com	25
536 sem	20
536 com	10 de novemb.
537 sem	5
537 com	25
538 sem	20
538 com	10 de dezembro
539 sem	5
539 com	25
540 sem	20
540 com	10 de jan. 1931
541 sem	5
541 com	25
542 sem	20
542 com	10 de feve.
543 sem	5
543 com	25
544 sem	20
544 com	10 de março
	2ª série
157 com multa até 28 de agosto de 1930	
158 sem	8 de setb.
158 com	28
159 sem	8 de outb.
159 com	28

Quota annual
Da 1ª e 2ª série até 31 de dezembro sem multa.

Secretaria d'A Previdente, em 12 de agosto de 1930 — 1.º secretario José Callizo.

MOVELARIA e SERRARIA
Executam-se moveis de fino gosto e alto luxo.
Guimarães & Irmão
Praça Alvaro Machado, 30.

RAINHA DA MODA

Rico sortimento de sedas estrangeiras e nacionais.
Grandes novidades de formas e chapéus para senhora.
Rua Maciel Pinheiro, 206.

GAZOZAS

Producto de sabor agradável, fabricado com escrupuloso cuidado, igual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem

L. CARVALHO & CIA.
Rua da Republica, 133 — João Pessoa

R. BEZERRA RUA MACIEL PINHEIRO, 320
— João Pessoa —

Manufactura de MOVEIS DE VIME, CESTOS, VASSORAS DE PIASSAVA, ESCOVAS, ETC.

Vende-se

na villa de Esperança a phar-macia «Oriental», bem sortida, afreguezada e possuindo optima armação, situada na esquina da Avenida Epitacio Pessoa, em esplendido ponto commercial.

A tratar na mesma com seu proprietario.

Saboaria Santaritense B. Moraes & Cia

Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estiva.
End. Tel: MORAIS — RUA DES. TRINDADE, 71 e 81

Photo ALPHA — GUSTAVO A. PINTO

Secção de Matrizes Photographicas e Miudezas
VENDAS EM GROSSO E A RETALHO
SECÇÃO DE AMPLIAÇÕES EM PRESTAÇÕES E A VISTA

Use "GONOPIRINA"

Cura infalivel da BLENORRHOIA em pouco tempo

Vende-se em toda pharmacia

UMA PREGIOSIDADE

Ferimentos, Contusões, Queimaduras, Colicas, Dóres de Estomago, e Garganta, Indispensavel após a barba

AGUA RABELLO

É O REMEDIO DA FAMILIA



SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Trafego aéreo semanal; para o Sul; ás Terças-feiras, para Natal; ás Sextas-feiras.

Tarifas de passagens:

De João Pessoa á	Recife	Natal	Maceió	Bahia	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Rio Grande do Sul
	Rs. 100\$000	120\$000	270\$000	550\$000	1:220\$000	1:400\$000	1:680\$000	2:545\$000

estas passagens estão isentas do imposto de transporte. Passagens de crianças pela metade do preço.

Tarifa postal:

De João Pessoa á	Recife	Maceió	Aracajú	Bahia	Rio de Janeiro	Santos	Rio Grande do Sul
	Rs. \$350 por 5 gr.	\$350	\$500	\$500	\$750	\$750	1\$000

A correspondencia deverá ser posta na Agencia na vespera da passagem do avião até as 15 horas (3 horas da tarde).

Para mais informações, na Agencia:

CIA. COMMERCIO E INDUSTRIA KRÖNCKE

Rua 5 de Agosto, 50 — JOÃO PESSOA

PREFIRAM OS VINHOS

de **TITO SILVA & CIA**



São os melhores!

A VENDA EM TODA PARTE

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONIMA
Rua — Avenida Rio Branco, 104 e 105

Poste arazenas nas Docas do Porto no Rio de Janeiro a disposição das suas embarcaduras e reboladores.

Linha regular de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre
Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — Araranguá — Esperado no porto de Recife no dia 29 do corrente, ás 15 horas, sairá no dia 1.º de outubro á noite, para: Maceió, a 2; Bahia, a 3; Rio, a 5; Santos, a 8; Rio Grande, a 10; Pelotas a 11 e Porto Alegre a 11.

Linha Cabedello-Porto Alegre

Cargueiro **CAMPEIRO**

Esperado de Porto Alegre no dia 11 de outubro, sairá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA Ceará-Rio Grande

Cargueiro **RECIFE**

Esperado do Rio Grande e escala no dia 29 do corrente, sairá no mesmo dia, para: Natal, A eia Branca, Macau, Aracaty e Ceará.

LINHA Pará-Rio Grande

Cargueiro **VICTORIA**

Esperado de Pará e escala no dia 8 de outubro, sairá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, São Francisco, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Cargueiro DOURO

Esperado de Rio Grande escala no dia 10 de outubro, sairá no mesmo dia para: Ceará, Maranhão, Pará, (Tutoya e Parnahyba), recebendo também carga para Santarém, Obidos, Paratins, Itacoatiara e Manaus, que será cuidadosamente baldeada em Pará.

AGENTES — Williams & Co.

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216
CAIXA POSTAL, N.º 34.

CASA DE SAUDE KENEIPP

DE **Aluizio da Silva Xavier**

Para tratamentos de doenças e conservação da saúde. Hydrotherapia, Electricidade, Banhos de ar, luz e sol e Gymnastica medica.

Estabelecimento está sob direcção medica e aceita doente de qualquer facultativo desta capital e do interior do Estado.

RUA 13 DE MAIO, 117.

Verdadeira SÔPA!

SERVICÓ DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE JOÃO PESSOA E RECIFE

FRANCISCO CASELLI

Confortavel omnibus, partindo desta capital, diariamente, ás 14 horas, da praça Alvaro Machado e, em Recife, do pateo do Paraiso.

IDA 12\$000 — IDA e VOLTA 22\$300 (com direito a 8 dias de demora).

VIDA JUDICIARIA

(Conclusão da 3ª pagina)
que contraria o § 4.º do art. supra mencionado, exigindo para os co-reos soltos a citação pessoal ou por edital de 8 dias, retardando o sumario a fim de citar por precatoria um dos co-reos reator da cidade de Guyanna, do Estado de Pernambuco, tendo demorado cerca de um mez essa diligencia, confor-me seu officio de informação — a fls. dos autos.

A jurisprudencia, de accordo com a Constituição Federal, tem firmado que é caso de "habeas-corpus" conservar-se preso o paciente por mais tempo do que manda a lei. E ao mesmo tempo decide que o retardamento do sumario quando imposto pela ordem natural das cousas, devidamente justificado, não constitue motivo para "habeas-corpus".

Octavio Kelly, Manual, n. 994. Resta-nos, portanto, saber, si o motivo da demora da instrução preparatoria, em que se processa o crime do paciente João Baptista de Araújo, pode ser justificado de modo a se lhe conceder a ordem impetrada.

Entre o dispositivo expresso e claro do codigo e o accordo do Superior Tribunal, o dr. juiz summariante preferiu este ultimo, expedindo precatoria para a citação pessoal do co-reo solto, motivando com tal medida e mais a publicação de editaes um atraso de mais de 60 dias.

No entanto, é preciso convir que se contrariou uma prescripção legal em pleno vigor, sabido como é, que a lei só se revoga ou derroga outra lei e que as decisões judiciais só têm effeito para cada caso que for julgado.

Si o egregio Superior Tribunal, a mais alta expressão de justiça no Estado, em caso identico a destes autos, concedeu "habeas-corpus", não quer dizer que o dispositivo de lei contrariado ficou sem effeito, porque, por mais incoherente ou inconstitucional que se demonstre, não foi julgado como tal e apenas num caso concreto deixou de ter applicação.

Nessas condições o motivo da demora no processamento do sumario do paciente, não se justifica.

Demais, já não é a expedição da precatoria que está determinando o atraso no feito. Tal medida já foi cumprida ha muito e foram ouvidas as testemunhas, tendo a promotoria apresentado as suas allegações finais, pedindo a condemnação dos réos no art. 356 do Cod. Penal, e o processo ainda se não ultimou com o despacho definitivo.

De modo que, absolutamente, não se pode justificar a permanencia do paciente na prisão, e a ordem impetrada deve ser concedida.

24-7-930. — José de Farias.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

52.ª Sessão ordinaria, em 23 de setembro de 1930.

Presidente—José Novaes.
Secretario—Euripedes Tavares.
Procurador Geral do Estado, Seraphico da Nobrega.

Compareceram os desembargadores José Novaes—Pedro Bandeira—Paulo Hypacio—Manoel Azevedo e o Procurador Geral do Estado, Seraphico Nobrega.

Deram-se as seguintes occurrencias:
Distribuição:—Ao des. Pedro Bandeira.

Aggravo civil n. 12, da comarca de Campina Grande. Aggravante Americo Porto; aggravado o juiz de direito.

Passagens:—Appellação civil n. 10, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante Isidro Joaquim da Silva Pereira; appellados José Antonio Ferreira e sua mulher. O des. Paulo Hypacio passou os autos ao 2.º revisor des. Manoel Azevedo.

Aggravo civil n. 10, da comarca de Areia. Aggravantes Abdias Manuel de Maria e sua mulher; aggravado o juiz.

Appellação commercial n. 15, da comarca de Campina Grande. Appellante Francisco Mendonça; appellado Antonio Pereira Diniz. O des. Manoel Azevedo, passou os autos ao 2.º revisor des. Pedro Bandeira.

Despachos:—Recurso criminal n. 27, da comarca da Capital. Relator des. Paulo Hypacio. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Antonio da Penha.

Recurso criminal n. 28, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Rel. des. Manoel Azevedo. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido João Gonçalves da Silva. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres:—Petição de "habeas-corpus" n. 63, da comarca da Capital. Impetrante o bel. Sabiniano Alves do Rego Maia, em favor do paciente Francisco Monteiro, residente no termo do Ingá, e condemnado pelo juiz da comarca de Itabayanna.

Appellação criminal n. 87, da comarca da Capital. Appellante o juiz; appellado Martins Freire do Nascimento. O Proc. Geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia:—Recurso criminal n. 26, de Souza. Recorrente o juiz; recorrido o mesmo.

Appellação criminal n. 62, do termo de Sapé, da comarca de S. Rita. Appellante Marconillo Cardoso da Cruz; appellada a justiça publica.

Appellação criminal n. 78, da comarca de A. Grande. Appellante a justiça publica; appellado José Pedro Antonio, vulgo "José Mumbuca".

Appellação criminal n. 79, da comarca de Alagôa Grande. Appellante a justiça publica; appellada Maria Ferreira de Souza.

Idem n. 81, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Manoel Azevedo. Appellante o juiz; appellado José da Silva.

Idem n. 82, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Appellantes o dr. juiz de direito e a justiça publica; appellados José Pires de Souza, conhecido por "José Antonio" e outros. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Idem n. 85, da comarca de Campina Grande. Appellantes José Affonso de Souza, José Trajano de Mello e Ramiro Alves dos Santos; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Embargos ao accordam n. 4, da comarca de A. do Monteiro. Embargante Ignacio Feitosa, liquidatario da massa fallida de Manoel Baptista da Silva; embargados Liberato & Affonso.

Embargos ao accordam n. 24, nos autos de Appellação civil da comarca de Bananeiras. Embargante e appellante d. Antonia Rodrigues das Neves; embargada e appellada d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves. Em mesa para julgamento.

Assignatura de accordam:—Recurso de "habeas-corpus" n. 48, da comarca de Bananeiras. Recorrente o dr. juiz de direito. Recorrido Samuel da Rocha Leão.

Appellação criminal n. 60, da comarca de Campina Grande. Appellante José Ouriques Filho; appellado Joaquim Antonio Fructuoso.

Appellação civil n. 25, da comarca da Capital. Appellantes José Luiz Castanhola e sua mulher; appellados os herdeiros de d. Antonia Santa Rosa e outros.

Idem n. 61, da comarca da Capital. Relator o mesmo desembargador Impetrante e paciente o preso miseravel, Apollonio Amancio, recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Patos sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 66, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel, Jovelino José de Souza, recolhido á Cadeia Publica da Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, não tomou conhecimento do pedido.

Idem n. 63, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante o bel. Sabiniano Alves do Rego Maia, em favor do paciente, Antonio Francisco Monteiro, residente no termo do Ingá e condemnado pelo juiz da comarca de Itabayanna. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou o "habeas-corpus" requerido.

Petição de "habeas-corpus" n. 62, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante e paciente o preso miseravel, João Rodrigues Pereira, vulgo "João Marçal", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Umbuzeiro sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 65, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel José Pereira da Silva, conhecido por "José de Elvira", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Areia, a guia de sentença do paciente, processado no termo de Esperançã.

Recurso criminal n. 26, da comarca de Souza. Recorrente o juiz; recorrido o mesmo. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n. 62, do termo de Sapé, da comarca de Santa Rita. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Marconillo Cardoso da Cruz; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, resolveu substar o recurso por ter se evadido da prisão o réo appellante. Presidiu este julgamento em substituição ao presidente, que se acha impedido, o des. Pedro Bandeira.

Idem n. 79, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellada Maria Ferreira de Souza. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para mandar a ré appellada a novo julgamento.

Appellação criminal n. 78, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellado José Pedro Antonio, vulgo "José Mumbuca". O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Appellação criminal n. 84, do termo de Taperoá, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Joaquim Amancio Diniz e appellado o juiz de direito. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para absolver o appellante.

Idem n. 82, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes o dr. juiz de direito e a justiça publica; appellados José Pires de Souza, conhecido por "José Antonio" e outros. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Idem n. 81, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Manoel Azevedo. Appellante o juiz; appellado José da Silva.

Idem n. 85, da comarca de Campina Grande. Appellantes José Affonso de Souza, José Trajano de Mello e Ramiro Alves dos Santos; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Embargos ao accordam n. 4, da comarca de A. do Monteiro. Embargante Ignacio Feitosa, liquidatario da massa fallida de Manoel Baptista da Silva; embargados Liberato & Affonso.

Embargos ao accordam n. 24, nos autos de Appellação civil da comarca de Bananeiras. Embargante e appellante d. Antonia Rodrigues das Neves; embargada e appellada d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves. Em mesa para julgamento.

Assignatura de accordam:—Recurso de "habeas-corpus" n. 48, da comarca de Bananeiras. Recorrente o dr. juiz de direito. Recorrido Samuel da Rocha Leão.

Appellação criminal n. 60, da comarca de Campina Grande. Appellante José Ouriques Filho; appellado Joaquim Antonio Fructuoso.

Appellação civil n. 25, da comarca da Capital. Appellantes José Luiz Castanhola e sua mulher; appellados os herdeiros de d. Antonia Santa Rosa e outros.

Idem n. 61, da comarca da Capital. Relator o mesmo desembargador Impetrante e paciente o preso miseravel, Apollonio Amancio, recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Patos sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 66, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel, Jovelino José de Souza, recolhido á Cadeia Publica da Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, não tomou conhecimento do pedido.

Idem n. 63, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante o bel. Sabiniano Alves do Rego Maia, em favor do paciente, Antonio Francisco Monteiro, residente no termo do Ingá e condemnado pelo juiz da comarca de Itabayanna. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou o "habeas-corpus" requerido.

Petição de "habeas-corpus" n. 62, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante e paciente o preso miseravel, João Rodrigues Pereira, vulgo "João Marçal", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Umbuzeiro sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 65, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel José Pereira da Silva, conhecido por "José de Elvira", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Areia, a guia de sentença do paciente, processado no termo de Esperançã.

Recurso criminal n. 26, da comarca de Souza. Recorrente o juiz; recorrido o mesmo. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n. 62, do termo de Sapé, da comarca de Santa Rita. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Marconillo Cardoso da Cruz; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, resolveu substar o recurso por ter se evadido da prisão o réo appellante. Presidiu este julgamento em substituição ao presidente, que se acha impedido, o des. Pedro Bandeira.

Idem n. 79, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellada Maria Ferreira de Souza. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para mandar a ré appellada a novo julgamento.

Appellação criminal n. 78, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellado José Pedro Antonio, vulgo "José Mumbuca". O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Appellação criminal n. 84, do termo de Taperoá, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Joaquim Amancio Diniz e appellado o juiz de direito. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para absolver o appellante.

Idem n. 82, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes o dr. juiz de direito e a justiça publica; appellados José Pires de Souza, conhecido por "José Antonio" e outros. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Idem n. 81, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Manoel Azevedo. Appellante o juiz; appellado José da Silva.

Idem n. 85, da comarca de Campina Grande. Appellantes José Affonso de Souza, José Trajano de Mello e Ramiro Alves dos Santos; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Embargos ao accordam n. 4, da comarca de A. do Monteiro. Embargante Ignacio Feitosa, liquidatario da massa fallida de Manoel Baptista da Silva; embargados Liberato & Affonso.

da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Manoel Azevedo. Appellante o juiz; appellado José da Silva. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury.

Idem n. 85, da comarca de Campina Grande. Relator des. Manoel Azevedo. Appellantes José Affonso de Souza, José Trajano de Mello e Ramiro Alves dos Santos; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Embargos ao accordam n. 4, da comarca de A. do Monteiro. Embargante Ignacio Feitosa, liquidatario da massa fallida de Manoel Baptista da Silva; embargados Liberato & Affonso. O Superior Tribunal, por unanimidade, despresou os embargos para confirmar o accordam embargado.

Embargos ao accordam n. 24, nos autos de Appellação civil da comarca de Bananeiras. Embargante e appellante d. Antonia Rodrigues das Neves; embargada e appellada d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves. Em mesa para julgamento.

Assignatura de accordam:—Recurso de "habeas-corpus" n. 48, da comarca de Bananeiras. Recorrente o dr. juiz de direito. Recorrido Samuel da Rocha Leão.

Appellação criminal n. 60, da comarca de Campina Grande. Appellante José Ouriques Filho; appellado Joaquim Antonio Fructuoso.

Appellação civil n. 25, da comarca da Capital. Appellantes José Luiz Castanhola e sua mulher; appellados os herdeiros de d. Antonia Santa Rosa e outros.

Idem n. 61, da comarca da Capital. Relator o mesmo desembargador Impetrante e paciente o preso miseravel, Apollonio Amancio, recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Patos sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 66, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel, Jovelino José de Souza, recolhido á Cadeia Publica da Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, não tomou conhecimento do pedido.

Idem n. 63, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante o bel. Sabiniano Alves do Rego Maia, em favor do paciente, Antonio Francisco Monteiro, residente no termo do Ingá e condemnado pelo juiz da comarca de Itabayanna. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou o "habeas-corpus" requerido.

Petição de "habeas-corpus" n. 62, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante e paciente o preso miseravel, João Rodrigues Pereira, vulgo "João Marçal", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Umbuzeiro sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 65, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel José Pereira da Silva, conhecido por "José de Elvira", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Areia, a guia de sentença do paciente, processado no termo de Esperançã.

Recurso criminal n. 26, da comarca de Souza. Recorrente o juiz; recorrido o mesmo. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n. 62, do termo de Sapé, da comarca de Santa Rita. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Marconillo Cardoso da Cruz; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, resolveu substar o recurso por ter se evadido da prisão o réo appellante. Presidiu este julgamento em substituição ao presidente, que se acha impedido, o des. Pedro Bandeira.

Idem n. 79, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellada Maria Ferreira de Souza. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para mandar a ré appellada a novo julgamento.

Appellação criminal n. 78, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellado José Pedro Antonio, vulgo "José Mumbuca". O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Appellação criminal n. 84, do termo de Taperoá, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Joaquim Amancio Diniz e appellado o juiz de direito. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para absolver o appellante.

Idem n. 82, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes o dr. juiz de direito e a justiça publica; appellados José Pires de Souza, conhecido por "José Antonio" e outros. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Idem n. 81, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Manoel Azevedo. Appellante o juiz; appellado José da Silva.

Idem n. 85, da comarca de Campina Grande. Appellantes José Affonso de Souza, José Trajano de Mello e Ramiro Alves dos Santos; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Embargos ao accordam n. 4, da comarca de A. do Monteiro. Embargante Ignacio Feitosa, liquidatario da massa fallida de Manoel Baptista da Silva; embargados Liberato & Affonso.

Embargos ao accordam n. 24, nos autos de Appellação civil da comarca de Bananeiras. Embargante e appellante d. Antonia Rodrigues das Neves; embargada e appellada d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves. Em mesa para julgamento.

Assignatura de accordam:—Recurso de "habeas-corpus" n. 48, da comarca de Bananeiras. Recorrente o dr. juiz de direito. Recorrido Samuel da Rocha Leão.

Appellação criminal n. 60, da comarca de Campina Grande. Appellante José Ouriques Filho; appellado Joaquim Antonio Fructuoso.

Appellação civil n. 25, da comarca da Capital. Appellantes José Luiz Castanhola e sua mulher; appellados os herdeiros de d. Antonia Santa Rosa e outros.

Idem n. 61, da comarca da Capital. Relator o mesmo desembargador Impetrante e paciente o preso miseravel, Apollonio Amancio, recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Patos sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 66, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel, Jovelino José de Souza, recolhido á Cadeia Publica da Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, não tomou conhecimento do pedido.

Idem n. 63, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante o bel. Sabiniano Alves do Rego Maia, em favor do paciente, Antonio Francisco Monteiro, residente no termo do Ingá e condemnado pelo juiz da comarca de Itabayanna. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou o "habeas-corpus" requerido.

Petição de "habeas-corpus" n. 62, da comarca da Capital. Relator des. José Novaes. Impetrante e paciente o preso miseravel, João Rodrigues Pereira, vulgo "João Marçal", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Umbuzeiro sobre a situação judiciaria do paciente.

Idem n. 65, da comarca da Capital. Relator o mesmo des. Impetrante e paciente o preso miseravel José Pereira da Silva, conhecido por "José de Elvira", recolhido á Cadeia Publica desta Capital. O Superior Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia para se requisitar informações ao dr. juiz de direito da comarca de Areia, a guia de sentença do paciente, processado no termo de Esperançã.

Recurso criminal n. 26, da comarca de Souza. Recorrente o juiz; recorrido o mesmo. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n. 62, do termo de Sapé, da comarca de Santa Rita. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Marconillo Cardoso da Cruz; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, por unanimidade, resolveu substar o recurso por ter se evadido da prisão o réo appellante. Presidiu este julgamento em substituição ao presidente, que se acha impedido, o des. Pedro Bandeira.

Idem n. 79, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellada Maria Ferreira de Souza. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para mandar a ré appellada a novo julgamento.

Appellação criminal n. 78, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellado José Pedro Antonio, vulgo "José Mumbuca". O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Appellação criminal n. 84, do termo de Taperoá, da comarca de Alagôa Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Joaquim Amancio Diniz e appellado o juiz de direito. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para absolver o appellante.

Idem n. 82, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes o dr. juiz de direito e a justiça publica; appellados José Pires de Souza, conhecido por "José Antonio" e outros. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos appellados a novo jury.

Idem n. 81, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Relator des. Manoel Azevedo. Appellante o juiz; appellado José da Silva.

A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, consultando os principios de justiça, utilidade publica e interesse do povo, em nome de Deus e de accordo com o Artigo 62 da Constituição, decreta que esta seja observada daqui por diante com o seguinte teor:

(Continuação)

III — Auctorizar o Presidente do Estado a contrahir empréstimos e fazer operações de credito.

IV — Conceder subvenções, isenções e garantias a particulares, companhias ou empresas, que se proponham a promover o desenvolvimento economico do Estado.

V — Auctorizar o poder executivo a celebrar com os Estados, sem caracter politico e sujeitos á sua ratificação, ajustes e convenções que, uma vez ratificados, serão submettidos á aprovação do Presidente da Republica ou do Congresso Nacional. (Const. Fed. art. 48, n.º 16).

VI — Solicitar soccorros da União em caso de calamidade publica. (Const. Fed. art. 5.º).

VII — Mudar a capital do Estado.

VIII — Autorizar a aquisição de bens para o Estado, assim como a venda ou permuta dos que lhe pertencerem.

IX — Organizar a policia do Estado, destinada a manter a ordem no seu territorio; regular o provimento dos respectivos cargos e fixar o effectivo da força publica.

X — Estabelecer o processo da desapropriação por utilidade ou necessidade publica estadual ou municipal, e auctorizá-la nos casos occurrentes.

XI — Criar e supprimir empregos publicos, e fixar-lhes as attribuições e vencimentos.

XII — Commutar e perdoar as penas impostas aos funcionarios publicos por crime de responsabilidade, e aos secretarios de Estado, também por crime commum.

XIII — Conceder subsidios aos municipios em casos de calamidade publica.

XIV — Annullar as leis, actos e decisões dos Conselhos Municipaes, que fôrem contrarios ás leis, actos e decisões da União, do Estado ou de outro Municipio, ou que fôrem injustificadamente gravosos para os municipios, mediante, neste ultimo caso, reclamação assignada por cem municipios contribuintes, pelo menos. Esta attribuição será exercida dentro de vinte dias a contar daquelle em que o facto chegar ao conhecimento da Assembléa.

XV — Decidir os conflictos de jurisdicção entre os Conselhos Municipaes e entre estes e o Poder Executivo do Estado.

XVI — Apurar a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Estado, dar-lhes posse, receber-lhes a promessa legal e conceder-lhes licença.

XVII — Fixar no ultimo anno do periodo do Governo, para o periodo seguinte, os vencimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Estado no exercicio dos cargos e fóra delles.

XVIII — Regular o processo e julgamento do Presidente, Vice-Presidente e secretarios de Estado, desembargadores, juizes e procurador geral.

XIX — Declarar procedente ou não a accusação intentada contra o Presidente do Estado.

XX — Propôr ao Congresso da União a reforma da Constituição Federal.

XXI — Deliberar sobre a incorporação, subdivisão ou desmembramento do Estado. (Const. Fed., art. 4.º).

XXII — Solicitar a intervenção do Governo Federal no caso do art. 6.º, n.º III, da Constituição da Republica.

XXIII — Legislar sobre: organização judiciaria e processo; organização municipal; eleições do Estado e dos Municipios, garantindo a representação da minoria; bancos, caixas economicas; divida publica; terras, minas e proprios estaduais; correios, telegraphos e telephones; ensino primario, secundario, superior e profissional; estatistica; soccorros; hygiene; assistencia publica; vias de comunicação; trabalho; agricultura, industria e commercio; imigração e colonização; regimen penitenciario e correcional; obras publicas; divisão judiciaria e administrativa; licenças, aposentadorias, jubilações e reformas; e, em geral, sobre todos os assumptos do interesse do Estado, respeitadas, sempre que fôr caso disto, a competencia da União.

XXIV — Velar pela fiel observancia da Constituição e leis federaes e da Constituição e leis do Estado.

§ 1.º — E

Secção Livre

Chapeleira

A freguezia que me tem honrado com as suas atenções communico haver mudado a minha residencia da rua Amaro Coitinho n. 32, para o prédio do mesmo numero, á praça Aristides Lobo, (antiga rua do Fôgo) onde encontrarão as distinctas amigas e clientes o lhano acolhimento costumado. João Pessôa, 25/9/30.

Joanna de Castro Coitinho

João Campêllo

CHAUFFEUR — CARRO 457

Telephone 169 — Praça Vidal de Negreiros

João Pessôa Estado da Parahyba

AOS NOSSOS DEVEDORES — A Alfaiataria **Au Bon Marché** convida todos os seus devedores, em atraso, a virem saldar os seus debitos até o dia 30 do corrente mez, sob pena de suas contas serem entregues ao Departamento de Cobrança de Leite & Salles Ltd. para cobrança amigavel ou judicial.

João Pessôa, 18/9/30 — Viúva Co-sentino.

A Casa Paulista

Plano "S. The. esinha", communi-ca mui prazieirosamente aos seus distinctos associados que, de conformida-de com o resultado da Loteria Federal de hontem, 18 do corrente, o premio maior de **DEZ CONTOS DE REIS**, coube a caderneta 8.387 e, os demais, 1.110 premios ás cadernetas cujos **MILHARES, CENTENAS, DEZENAS e INVERSÕES** coincidam com os algarismos do acima referido numero.

Ficam, pois, os dignos possuidores de cadernetas premiadas cordialmen-te convidados a virem receber os respectivos premios, não esquecendo tam-bem a feliz circumstancia de que, além deste Club distribuir mensalmente 1.111 premios, promove beneficios genuinamente humanitarios.

Examinem, por gentileza, o regula-mento do alludido Club.

João Pessôa, 19 de setembro de 1930— Prop. de Themotheo & Cia. J. Lins Caldas, representante.

AVISO NECESSARIO — A secção da Instrução Publica da Secretaria do Interior avisa ás professoras d. d. Amelia Montenegro de Moura, Del-phina Baptista Pallot, Esther de Mello Vasconcellos, Estephania Ta-vares da Costa e Francisca Nobrega Castor que mandem pagar os sellos de suas licenças, sob pena de serem con-sideradas fóra do exercicio, sem per-cepção de vencimento algum.

JOÃO PESSÔA-RECIFE

Aos que têm interesses ligá-dos entre as praças acima, como sejam: compras, vendas, paga-mentos, cobranças, recebimentos a effectuarem no commercio ou em repartições estaduais e federaes; serviço de corretagem, transacções cambiaes ou outro qualquer negocio que se relacione com o movimento das praças referidas, poderão procurar

L. CAVALCANTI

que dispõe de longa pratica de negocios e grande numero de relações, principalmente na pra-ça de Recife.

Garantindo toda presteza e in-teresse possiveis nos negocios que lhe forem confiados.

O mesmo será encontrado, dia-riamente, das 8 ás 11 do dia ou das 3 ás 5 da tarde na redacção desta folha, onde se encarregará também de traducção e redacção de cartas commerciaes em portuguez, francez e em in-glez; traducção de catalogos, facturas consulares, conhecimen-tos, etc.

Viagens todos os sabbados para Recife.

RESIDENCIA

Rua Irenêo Joffly n. 158

CHEGOU A IR PARA O HOSPITAL

S. Catharina (Blume-nau), 13 de setembro de 1915.

Illmos. srs Viúva Sil-veira & Filhos.

Rio de Janeiro.

O signatario, soffren-do por muitos annos de rheumatismo, ultimamen-te, sendo levado ao hos-pital, onde permaneceu approximadamente um mez em rigoroso trata-mento, infelizmente sem resultado positivo.

Achando-se nesta triste emér-gencia, recorreu ao muito poderoso e sem rival, para a cura de seu mal, o Sábão

Candido Pinto Pessôa

(Missa de 3.º dia)



Ernestina de Souza Pinto, Eduardo, Elionor, Margarida, Be-nedicto, Vicentina, Maria Lucia Pinto Pessôa, gal. Feliciano Pinto Pessôa e familia, dr. Eduardo Pinto Pessôa e familia, gal. Olavo Pinto Pessôa e familia, (ausentes), dr. João Pinto Pessôa (au-sente), Alice Pinto Seixas e familia, Eugenia Pinto do Rêgo Bar-ros, Amelia Pinto Pessôa, dr. Hermes de Barros Lima e familia, Alberto de Souza Alves e familia (ausentes), Enéas de Souza Alves e familia (ausentes) e Leonel de Souza Alves e familia, compun-gidos pelo prematuro desaparecimento do seu nunca esquecido esposo, pae, irmão, tio e cunhado Candido Pinto Pessôa, agrade-cem a todas as pessoas que acompanharam os seus restos mortaes á inhumação do cemiterio de N. S. da Boa Sentença e convidam a todos os parentes e amigos para assistirem á missa de 7.º dia, que mandam celebrar em suffragio de sua alma na Cathedral Metropo-litana, ás 6 1/2 horas do dia 1.º de outubro proximo vindouro.

Antecipadamente, agradecem a todos que comparecerem a este acto de amôr e religiãõ.

João Pessôa, 28 de setembro de 1930.

Departamento de cobranças, informações e advocacia

Acceptam cobrança de dividas de qualquer especie: — *Notas promisso-rias, duplicatas, contas comprovadas e alugueis de casas.* Promovem o recebimento de inventarios, montepios, accidentes no trabalho, contas e ordenados nas repartições estaduais, federaes e municipaes, Encarregam-se de demarcação de terras. O serviço será gratuito se o resultado não fór satisfactorio, não pre-cisando a parte antecipar dinheiro para as custas.

LEITE & SALLES

Rua Duque de Carias, 400

JOAO PESSÔA — ESTADO DA PARAHYBA

de Nogueira, do pharmaceutico-chi-mico João da Silva Silveira, restabe-lecendo-se de tão atroz soffrimento. Podem vv. ss. dispôr, para o que lhes convier, nesta cidade.

Do amigo grato
Hedefonso Teixeira
(Firma reconhecida).

ANNUNCIOS

ALUGAM-SE casas em Ponta de Matto e Praia Formosa. A trata' com Solon Sá, rua Maciel Pinheiro.

CASA DE ALUGUEL — Rua Ca-rité, n. 175 — 200\$000 por mez. Saneada, luz directa em todos os compartimentos, com 2 salas, 4 quar-tos, copa e cozinha.

PARA VENDER-SE — Um magni-fico ponto, com negocio de pouco ca-pital, á rua Vidal de Negreiros n. 111, tendo commodos para pequena fami-lia.

VENDEM-SE OS SEGUINTE MO-VEIS — Uma mobilia de sala de visi-ta, uma de quarto e guarda louça. A tratar na avenida General Osorio n. 502.

A QUEM INTERESSAR — Ven-de-se a casa n. 800, á rua Silva Jar-dim. A tratar na Sapataria Mara-nhão, á rua Barão do Triunpho, 485.

Compram-se — Pedras-marmore, quebradas ou imperfeitas. Quem pre-tender vendel-as, dirija-se á rua dos Bandeirantes n. 99.

AS AGUAS SULFUROSAS DE ARAXA' ALTITUDÊS DE MINAS, SURGIRAM OS

Sabonetes ARAXA'

PARA HONRA DA INDUSTRIA NACIONAL E PARA ALIVIO

E TODAS AS DOENÇAS DA PELLE.

O Medico de V. Ex.ª indicar-lhe-á que o SABONETE ARAXA' DE LAMA cura qualquer doença da pelle

emquanto que o Sabonete Araxá de Sal evitará novas doenças com o seu uso diario.

Finamente perfumado com essenciaes raras, natu-raes e therapeuticas.

SUPERIORES AOS SABONETES ESTRANGEIROS Dosados pelo eminente Medico, ANTONIO ALEIXO, prof. da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

É considerado imitação, todo sabonete vendido como Araxá, não sellado com o Sello sanitario FABRICADO POR

MARÇOLLA & CIA.

Unicos Depositarios para o Estado da Parahyba

M. S. LONDRES & C.ª L.ª T.ª

PHARMACIA LONDRES

Dr. SILVINO P. DE ARAUJO VORONOFF BRASILEIRO

Rejuvenesce 'a mulher sem operações.

Os 12 e 1/2 milhões de moças e senhoras que vivem no Brasil estão salvas

porque o dr. Silvino Pacheco de Araujo eminente brasileiro, como o grande cientista russo (também com o seu maravilhoso preparado «FLUXO-SEDATINA», o rejuvenescimento da mulher, fazendo desappa-recer milagrosamente, em menos de 2 horas, as dores mensaes, acalman-do, regularisando e vitalisando os seus orgãos, facilitando os partos; sem dores, cujo perigo tanto aterro-risa a mulher.

É um preparado de real valor, que se recommenda aos exmos. srs. medicos e parteiras, como agente calmante e regulador das funcções femininas.

Está sendo usado diariamente nos principaes hospitais, notadamente nas maternidades, casas de saúde do Rio de Janeiro e São Paulo.



DESCOBERTA DO SABIO BERCK

AS MAVILHAS DO BISMUTHO

Famosas formulas do sabio BERCK

FISTOL N. 1

Licença n. 2.043, do D. N. E. V. (14-12-922)

NÃO FAÇA OPERAÇÃO AS FISTULAS e FERIDAS CHRONICAS CURAM-SE COM O FISTOL N. 1



VARIZES, FISTULAS e HEMORROIDES. MESMO COM 20 ANOS DE CHRONICAS. CURAM-SE EM OITO DIAS. VENDE-SE EM TODA PARTE

as Varizes, Hemorrhoides, ferida fistulas, mesmo com 20 annos de chronicas, curam-se em poucos dias. O FISTOL N. 1 é a famosa formula do sabio BERCK conhecida por todos os operado-res do mundo. Qualquer ferida ou espinha brava extingue-se em dois ou tres dias. Nas feridas das linguas por operações de origem gallica ou lymphatica em menos de oito dias estará fechada. Nas hemorrhoides faz effeito com a primeira applicação. Uma lata pela Correio, 7\$000. — A venda nas drogarias e no depositario. Al-fandega, 95 — Rio de Janeiro.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Tolog. — COSTEIRA Telephone n. 234

SERVICÓ DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete ITAPUCA

Sahira no dia 2 de outubro, ás 17 horas para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete ITAJUBA'

Sahira no dia 9 do outubro, ás 17 horas para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarques pelos quases a Companhia não se responsabiliza, seja qual fór a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 3 horas da vespera das sahidas.

Os ars. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresen-tadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

EDITAES

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA — EDITAL — De ordem do sr. dr. Augusto de Couto Maia, vice-director em exercício da Faculdade de Medicina da Bahia, faço publico pelo presente que se acham abertas nesta secretaria todos os dias uteis pelo prazo de seis (6) mezes a contar de setembro de 1930, as inscrições para o concurso de professores privativos das cadeiras de Química Lexicologica e Bromatologica do curso de Pharmacia e Orthodontia e prothese dos maxillares do curso de Odontologia de accordo com o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Poderão inscrever-se nos concursos: (a) docentes livres do instituto de accordo com o disposto nos artigos 115 e 126 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925; (b) os professores cathedrauticos substitutos e privativos de instituto de conformidade respectivamente com os artigos 115 e 126 referidos; (c) os professores cathedrauticos substitutos privativos e com os artigos 115 e 126 já mencionados; (d) o profissional diplomado brasileiro, que exhibir folha corrida, caderneta de reservista ou de alistamento militar os maiores de 21 annos menores de 40, excepto o que já exerça função publica e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação que estiverem nas condições previstas nos artigos 195 e 126, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, para effeito de apurar o valor dos titulos (art. 43 regimento interno) ou trabalhos de que cogita a alinea D do artigo 151 do decreto n. 16.782 A, logo que o candidato requerer no decurso dos cinco (5) primeiros mezes do prazo de inscrição convocar o director a congregação a qual elegerá 5 membros que, dentro de quinze (15) dias dará seu parecer reunindo-se novamente a Congregação para deliberar definitivamente. O candidato a concurso exhibirá no acto da inscrição: (a) prova de identidade de pessoa; (b) originaes dos titulos e diplomas academicos que possuir; (c) memorial de que conste minudentemente toda sua vida scientifica, funções que tem exercido e trabalhos publicados; (d) uma these especialmente elaborada sobre a materia de que conste o concurso. Os concursos serão regidos de conformidade com o que dispõem os artigos 117 e 128, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. O candidato, no acto da inscrição, entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, sessenta (60) exemplares de cada these, devendo, além disso, apresentar cinco (5) exemplares, no minimo, de seus trabalhos já publicados podendo ser estes dactylographados, de accordo com o paragrafo unico do artigo 45 do regimento interno. As theses deverão ser compostas em corpo 10 e impressas em formato de quatro. Bahia, Secretaria da Faculdade de Medicina conforme B. a 27 de agosto de 1930. — O secretario, (a) Pinto Soares.

INSPECTORIA GERAL DE VEHICULOS — AVISO — De accordo com o artigo 113 letra B, do regulamento em vigor, fica suspenso até 31 de dezembro do corrente anno o "chauffeur" amador, Morse Galvão de Sá, portador da carteira n. 4, sob matrícula n. 773, em virtude de ter o mesmo no dia 31 de agosto ás 17 horas, na praça João Pessoa, na calçada da residencia do dr. José Maciel, onde se achava a familia do mesmo sentada, passado propositadamente duas vezes por cima da referida calçada, e quando chamado á Inspectoria de Vehiculos, para explicar-se, desrespeitado esta auctoridade.

João Pessoa, 24 de setembro de 1930. — Nabal Barreto, inspector geral.

EDITAL DE CITAÇÃO — O doutor José Eugenio Neves de Mello, juiz de direito da comarca de Bananeiras, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle noticia tiverem que pelo doutor promotor publico desta comarca foi denunciado o administrador da Mesa de Rendas desta cidade, Honorio de Almeida Sobrinho, residente nesta mesma cidade, como incurso nas penas do artigo primeiro letra A, do decreto numero quatro mil setecentos e oitenta, de vinte sete de dezembro de mil novecentos e vinte tres, com as aggravantes do artigo trinta e nove §§ 2.º e 4.º, e cuja denuncia é do teor seguinte: Promotoria Publica de Bananeiras, 12 de setembro de 1930. Exmo. sr. dr. juiz de direito de Bananeiras. O promotor publico da comarca, em virtude da lei, vem perante v. exc. denunciar a Honorio de Almeida Sobrinho, funcionario publico do Estado, (administrador da Mesa de Rendas desta comarca) pelo facto que passa a narrar. Por uma portaria n. 234, de 17 de julho do corrente anno, do dr. secretario da Fazenda, foi designado o funcionario João da Cunha Lima, para apurar as graves irregularidades, existentes na Mesa de Rendas desta comarca. Instaurado o competente inquerito, pelo dito funcionario, depois de ter este aberto o cofre da alludida repartição, acompanhado pelo escrivão da mesma Gabriel Alves de Vasconcellos e examinados os competentes livros, e respectivos balancetes, ficou evidentemente provada a responsabilidade do denunciado Honorio de Almeida Sobrinho, pela importancia de quatorze contos setecentos e oitenta mil trezentos e setenta e seis réis (14:780\$376), assim discriminados 10:905\$106 saldo dos balancetes de maio e junho, que não foram recolhidos ao Thesouro, e 3:875\$270, da arrecadação de 1 a 7 de julho do corrente anno, conforme se vê nos livros de contas de v. v. v. v. v.

relatorio apresentado pelo chefe da secção de receita do Thesouro, presidente deste inquerito, João da Cunha Lima. Verifica-se ainda que o administrador Honorio de Almeida Sobrinho, alem de dolosamente apudera-se da importancia acima alludida, evadiu-se para lugar ignorado, demonstrando claramente a sua criminalidade por esta circumstancia agravante, acima alludida (sua ausencia desde o dia 8 de julho do corrente da repartição a seu cargo, conforme se vê nas declarações, do escrivão Gabriel Alves de Vasconcellos, a folhas 30 deste processo). Em face de tudo isto, verifica-se que o denunciado Honorio de Almeida Sobrinho, commetteu o crime previsto no artigo 1.º letra A, do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923; pelo que offerece o Ministerio Publico a presente denuncia, para que seja punido o dito denunciado nas penas do grau maximo do alludido decreto, por ter concorrido as aggravantes previstas no artigo 39, §§ 2.º e 4.º. Pede ainda a v. exc. que sejam designados para a formação de culpa do denunciado, dia, hora e lugar, com citação deste, e das testemunhas abaixo arroladas, para deporem sobre o processo, tudo com ciencia do Ministerio Publico. Ról das testemunhas: 1.º — João Pequeno de Moura. 2.º — Amadeu de Castro. 3.º — Pedro da Costa Lyra. 4.º — Silvino dos Santos. 5.º — Mario da Costa Lyra. 6.º — Antonio Aragão, todos residentes nesta cidade. Bananeiras, 12/9/30. Waldemar E. Guedes. Despacho que recebeu a denuncia: Recebo a denuncia a folhas 2. Seja, nos termos da lei, ouvido por scripto o funcionario publico Honorio de Almeida Sobrinho, chefe da Mesa de Rendas de Bananeiras, residente nesta cidade, expedindo-se, para isso, a necessaria ordem, acompanhada da copia da denuncia e do nome do dr. promotor publico que a offereceu, bem como dos nomes das testemunhas nella arroladas, para que o dito funcionario, no prazo de 15 dias, responda a accusação que a justiça publica lhe intenta por seu promotor acima declarado. Não sendo o dito funcionario encontrado, por se ter, por ventura, retirado desta cidade para outro lugar conhecido, cite-se por precatória; se, porem, se ausentou para lugar desconhecido, então, faça-se a sua citação por edital, publicado na folha official do Estado, "A União", chamando-o para se ver processar pelo crime de que trata a denuncia a folhas 2, copiada nesse edital, no dia 15 do mez entrante — outubro. — ás 12 horas, na sala das audiencias do juizo, no Conselho Municipal desta cidade, sendo tambem notificadas as testemunhas arroladas, todas residentes nesta mesma cidade, para comparecerem no dia, hora e lugar indicados e retro. Sciante o dr. promotor publico. Em 17/9/30. José de Mello. Era o que se continha em dita denuncia e despacho, em virtude do qual chamo e cito por este edital o denunciado Honorio de Almeida Sobrinho para se ver processar, no dia 15 de outubro vindouro, ás 12 horas, no Conselho Municipal desta cidade, ficando desde logo citado para todos os termos ultteriores da instrucção preparatoria até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia de todos, mandou expedir o presente, que será affixado no lugar de costume e do qual duas copias se extrahirão, uma para ser publicada na folha official do Estado e outra para ser junta aos autos do processo respectivo. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 17 de setembro de 1930. Eu, José Ramalho Leite, escrivão do crime o escrevi. (Assignado) José de Mello. Conforme com o original, dou fé; subscrevo e assigno. Bananeiras, 17 de setembro de 1930. O escrivão do crime, José Ramalho Leite.

EDITAL DE 1.ª PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS — O dr. Bellino Souto, juiz municipal do termo de Sapé, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, delle noticia tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda em arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, na porta do Paço Municipal desta villa, no dia 14 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas: Uma parte de terras do valor de trinta e seis contos setecentos e dezoito mil e trezentos e oitenta réis, (36:718\$380) na propriedade denominada "Engenho" suburbio da povoação de Espirito Santo, deste termo, sem benfiteiras, com limites, certos e conhecidos, a qual foi separada para o pagamento de taxas de heranca e legado devidos á Fazenda do Estado, bem assim das custas judiciais, do inventario que neste juizo se procede pelo fallecimento do dr. Joaquim Fernandes de Carvalho. E quem quizer nella lançar compareça nesta villa no dia, hora e lugar acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado na porta do Conselho Municipal desta villa e publicado no jornal official do Estado. Dado e passado nesta villa de Sapé, em 24 de setembro de 1930. E eu, Antonio José de Mendonça, escrivão da Provedoria, o escrevi. (Assignado) Bellino Souto, juiz municipal. Está conforme o original; dou fé. O escrivão, Antonio José de Mendonça.

EDITAL DE PRAÇA — O dr. Mauricio de Medeiros Furtado, 1.º juiz substituto da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de 20 dias virem que no dia 16 de outubro proximo, ás 13 horas, no convento de S. Bento, onde se realizam as audiencias do juizo, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer, terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der

e maior lance offerecer alem das avaliações, os bens immoveis penhorados a Sebastião Nogueira Pinto e sua mulher, na açõo executiva movida por Guimarães & Irmão, situados na villa de Cabedello, deste municipio, os quaes são os seguintes: predio n. 87, á rua do Molhe, com uma porta e uma janella de frente, bastante estragado, de taipa, coberto de telhas, avaliado por 300\$000; predio n. 88, sito á mesma rua, com quatro portas de frente, onde os executados têm uma quitanda, contendo uma armação e um balcão, ambos olhando para o norte e em terreno foreiro ao cel. João José Vianna, bastante estragado, avaliado em 700\$000. E para que chegue a noticia a todos quantos possam interessar, mandou lavrar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 25 do mez de setembro de 1930. Eu, Severino de Carvalho, escrivão, o escrevi. (a) Mauricio de Medeiros Furtado. Severino de Carvalho.

EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 8 DIAS E COM ABATIMENTO DE 10 % — O dr. Mauricio de Medeiros Furtado, 1.º juiz substituto da comarca desta capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticias tiverem, e a quem interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 8 do mez de outubro, ás 13 horas, no edificio do antigo convento de S. Bento, á avenida General Osorio, nesta cidade, onde actualmente está sendo o forum, desta comarca, no pavimento terreo, e sala das audiencias deste juizo, todos os bens componentes do estabelecimento industrial, denominado "Fabrica de Cortumes S. Francisco", situado nesta cidade, á rua do mesmo nome, S. Francisco, penhorados a Manuel Caldas de Gusmão e sua mulher, bem como a firma industrial M. C. Gusmão, na execução hypothecaria, que perante este juizo lhes move, o Banco do Brasil, os quaes bens são os seguintes: O dominio util do terreno da "Fabrica de Cortumes S. Francisco", terreno este que parte por um lado com a casa e terrenos pertencentes aos herdeiros do Barão de Mamanguape, por outro com o predio dos herdeiros de Trajano Pessoa; dá a frente para a ladeira de S. Francisco, que o limita por este lado, e fundos para o lado da "Great Western", estendendo-se até encontrar a faixa de terrenos da linha ferrea, dessa Empresa e mais os predios e estabelecimentos industrias da dita Fabrica e todas as suas dependencias e machinismos, accessorios e utensilios, como sejam: uma machina de medir couros "The Turner Taning C.º Inch. J. C.º Peabody" Mass. U. A.; duas machinas de lustrar couros; uma machina de polir; um motor a gasolina de (18) dezoito cavallos "Gardner" n. 7; dois tanques de ferro para deposito de agua do motor; um motor electrico "Siemens" n. 10, 16, 339, de (40) quarenta cavallos, triphasico, três (3) machinas de pallicionar couros F. F. Sta-comb C.º n. 3613, Builders-Wilmington Del M. S. A.; três (3) machinas de rebaixar "The Turner Taning P. Mass. U. S. A.; dois (2) motores electricos "Siemens", de vinte (20) cavallos cada um; uma (1) balança centesimal "Overland"; quatro machinas de fixar "The Turner Taning"; uma machina de laminar "Maschinen fabrich Moenus, A. C. F. Frankfurt, com pressão de trinta toneladas; duas lixadeiras para verniz; dez fuleiros para curtir, estaxaxar e tingir couros, cada um com capacidade de 1.600 kilos de peso; uma bomba centrifuga com capacidade para sugar de 800 a 1000 metros por minuto; uma balança centesimal "Avery" com capacidade para 450 kilos; vinte e quatro (24) tanques para curtir a tanino com capacidade para 60 raspas cada um, cozidos em cimento e em tijollo; quarenta tanques para curtir a Tanino, com capacidade para 80 raspas, cada um; uma tacha de ferro com capacidade para 1500 litros, servindo a deposito de agua; um pogo tubular com 21 metros de profundidade; um torno mechanic de 1, 50 metro, "Whitworth Standart Threads- Metric Threads"; uma plaina mechanica para ferro de 40 centímetros; uma machina de perfurar; um motor de 70 cavallos "A Pamson & C.º London; uma caldeira de força de 100 cavallos de 6,50x1,65; uma forja; um torno de bancada; uma bigorna; uma serra circular; um quebrador de cascas; um moimho; um locomovel a vapor "Brown & Way Ltda, England, 8883, de 16 cavallos; uma machina de abrir couros "Staberhosen" de 3 metros de comprimento "Moennes"; um pogo tubular com 18 metros de profundidade; vinte e sete (27) pocos para cal, com capacidade para 50 bandas; dois tanques para agua 1x2; um tanque de ferro 1x2; dez (10) tapis para polimento; quatro estufas; quatro depositos de ferro para oleo lubrificante e seiscentos quadros para distender couros; uma balança de balcão com os respectivos pesos; uma bomba pequena marca Tangy; uma mesa de escritorio; um relógio de parede; 850 quadros para estender couros; quatro toneladas de ferro; (900) novecentos kilos de pedra-hume; uma machina de abrir couros; dois tapis de cosinhar verniz; cinco pedras marmore; duas ditas de cimento; um armario com muitos ferros uteis á Fabrica; um compressor; um motor electrico H. T.; um relógio de vigia; um facão pequeno, seis mesas de madeira com cavalletes para acabamento de peles; os quaes bens penhorados, se acham avaliados pelas partes no contracto de hypotheca e para os effeitos da presente execução,

Viajar

Quando viajar a Cavallo, em Vapor, Automovel e Estrada de Ferro, quando fizer viagens ou longos passeios a pé, quando apanhar Sol ou Chuva, toda a vez que molhar os pés, sempre que tomar banhos demorados de mar ou em rio, todas as vezes que levar grandes sustos ou tiver de repente uma grande contrariedade a senhora deve tomar uma Colher de Chá de Regulador Gesteira e logo em cima Meio Copo de Agua!

Quando fizer alguma viagem, leve sempre em sua mala alguns Vidros de Regulador Gesteira.

Com os abalos do vapor ou da Estrada de Ferro, com o sol ou a chuva, molhando os pés, tomando-se banhos muito demorados, levando-se um grande susto ou tendo-se de repente grande raiva ou pezar forte o Utero pode sentir algum desarranjo, que poderá ser principio de uma Molestia Grave!

Por isso é de enorme prudencia e muito util tomar uma colher de chá de Regulador Gesteira.

Qualquer perturbação do Utero pode dar começo a Molestias perigosas e Males terriveis!

Dançar

Depois de dançar, quando voltar das Festas e dos Bailes ou dos Teatros, depois que passear de Automovel, ao chegar em casa tome sempre uma colher de chá de Regulador Gesteira

no total de rs. (980:000\$000) novecentos e oitenta contos de réis. E quem no referido estabelecimento industrial e bens que o compõem, cuja venda sera feita englobadamente, quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do estilo e publicado pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, (antiga Parahyba do Norte) aos 29 do mez de setembro de 1930. (a) Mauricio de Medeiros Furtado. E eu, Frederico Carvalho Costa, escrevente commissado o escrevi. Frederico Carvalho Costa. Conforme ao original; dou fé. Eu, João Cancio Brayner, escrivão, escrevi.

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N. 1 — De ordem do sr. presidente do concurso para provimento de cargos de 3.º escripturario e 3.º contabilista da Secretaria da Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, nesta mesma Secretaria, pelo prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, as inscrições para os referidos concursos, de conformidade com as instrucções approvadas pelo exmo. sr. presidente do Estado.

Conforme preceitua o art. 104, do decreto n. 1.596, de 31 de julho de 1929, versará o concurso sobre as seguintes materias: Lingua nacional; arithmetica, até proporções inclusive; escripturação mercantil e contabilidade publica; calligraphia e dactylographia.

As inscrições serão feitas mediante requerimento ao presidente do concurso, em petição sellada, escripta e assignada pelo proprio punho do candidato e instruída com os seguintes documentos:

- Certidão de idade ou, na falta, documento equivalente que prove ser o candidato maior de 18 annos;
- Atestado de que não soffre molestia contagiosa ou qualquer defeito physico que impossibilite o exercicio do cargo;
- Prova de não ter cumprido sentença por crime commum ou de responsabilidade; e
- De não ser refractario ao serviço militar, salvo si estiver legalmente isento desse serviço.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião publico.

E, para constar, passou-se o presente que escrevi e assigno. Secretaria da Fazenda, em 15 de setembro de 1930. — Romualdo Rolim, secretario do concurso.

SECRETARIA DA FAZENDA — EDITAL N. 2 — De ordem do sr. presidente do concurso de 2.ª entrancia, para provimento do cargo de 2.º contabilista da Secretaria da Fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acham abertas nesta mesma Secretaria, pelo prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, as inscrições

para o concurso necessario ao mesmo provimento, de conformidade com o regulamento respectivo e as instrucções approvadas pelo exmo. sr. presidente do Estado.

Conforme preceitua o art. 107 do dec. n. 1.596, de 31 de julho de 1929, versará o concurso sobre Legislação de Fazenda e Contabilidade.

As inscrições serão feitas mediante requerimento ao presidente, em petição sellada, escripta e assignada pelo proprio punho do candidato, somente podendo inscrever-se os 3.º contabilistas da mesma Secretaria.

E, para constar, passou-se o presente, que escrevi e assigno. Secretaria da Fazenda, 15 de setembro de 1930. — Romualdo Rolim, secretario do concurso.

EDITAL N. 32 — INSTRUÇÃO PUBLICA PRIMARIA — De ordem do sr. dr. secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica, faço sciencia aos interessados que são submettidas a concurso de provimento, pelo prazo de quarenta dias, a contar desta data, as cadeiras rudimentares mistas da povoação de Araçagy, do municipio de Guarabira e da praia da Penha, do municipio da capital, devendo os candidatos apresentar nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente legalizados, tudo de accordo com os arts. 23 e 57 do regulamento da Instrução Publica.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 26 de setembro de 1930. — Gutenberg Barrêto, chefe de secção, interino.

EDITAL N. 31 — INSTRUÇÃO PUBLICA PRIMARIA — De ordem do sr. dr. secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica, faço sciencia aos interessados que, se achando vagas as cadeiras elementares diurnas, abaixo discriminadas, e de accordo com o art. 53 do vigente regulamento da mesma Instrução, são submettidas a concurso de provimento e remoção, pelo prazo de quarenta dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente legalizados, nos termos do art. 57 do mesmo regulamento.

As cadeiras são as seguintes: PRO-FEMININO — 3.ª categoria — Sexo feminino da villa de Catolé do Rocha. REMOÇÃO — 2.ª categoria — Duas cadeiras no grupo escolar "Gama e Mello", da cidade de Princeza. Uma do sexo feminino da cidade de Pombal. 3.ª categoria — Sexo masculino e feminino da villa de Teixeira. Sexo masculino da villa de Pedras de Fogo. (Para as do sexo masculino, neste concurso, e de accordo com o § unico do art. 54 do regulamento citado, somente os professores poderão inscrever-se).

4.ª categoria — Cadeira mista da povoação de Natuba, do municipio de Umbuzeiro.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 16 de setembro de 1930 — Gutenberg Barrêto, chefe de secção, interino.

Usa V. Excia. algum pó de arroz?

— Sim, **EZJR**, porque não estraga a pelle e conserva a belleza da cutis

A venda no armazem de **Carvalho Basto & Cia** João Pessoa

João Suassuna quer defender-se...

RIO, 28 — Tratando do discurso que o sr. João Suassuna pretende fazer na Camara, alguns jornaes dizem:

"Esse membro illegitimo da bancada parahybana pretende occupar a tribuna para tratar do crime em que se acha implicado.

Apezar da insensibilidade da maioria que com desrespeito á opinião publica tem acobertado de certo modo o escandaloso e revoltante caso dos jornalistas cariocas em São Paulo, murmura-se no Palacio Tiradentes que essa mesma maioria não dera numero para a sessão de hontem com o objectivo de evitar que o sr. João Suassuna fizesse o seu annunciado discurso acerca do assassinato do presidente João Pessôa.

Não será de estranhar que o sr. Suassuna procure innocentar-se da tragedia do Recife.

A Camara, porém, ficará reduzida á

expressão mais simples no conceito da Nação si negar ainda a existencia duma bancada inteira illegitima representando nessa Casa do Congresso o Estado da Parahyba". (A UNIAO).

Preso um diffamador

RIO, 28 — Encontra-se ha dias na Casa de Detenção, preso, o sr. Paul Delenz, director-presidente da São Paulo Northern, á disposição do ministro da Justiça, que já está preparando o seu processo de expulsão do territorio nacional.

A prisão do sr. Paul Delenz foi effectuada no seu luxuoso palacete, em Copacabana, onde vivia principescamente.

Pezam sobre Delenz graves accusações, inclusive de campanha de diffamação que o mesmo vinha realizando ha dez mezes contra o Brasil, nos "appellidos" dos jornaes cariocas e paulistas. (A UNIAO).

VIII Congresso de Credito Popular e Agricola

Realiza-se hoje, no Rio de Janeiro, o VIII Congresso de Credito Popular e Agricola do Brasil.

Nessa assembléa, que se prolongará até o proximo dia 2, serão tratados assumptos de grande relevancia para o cooperativismo no Brasil.

A Parahyba se fará representar no referido certamen pelo nosso illustre conterraneo dr. Tavares Cavalcanti.

BIBLIOGRAPHIA

"GOLPES DE VISTA"—JOAQUIM PIMENTA — IMPRENSA INDUSTRIAL — RECIFE — O novo livro que o conhecido professor da Faculdade de Direito de Recife, dr. Joaquim Pimenta, acaba de publicar é desses que interessam á critica seria do pais. Não cabe no espaço reservado aqui a um simples registo a analyse que a obra exige dos que têm responsabilidades contrahidas no terreno de estudos marcado por essa linha de conhecimentos historicos que fica entre a sciencia e a fé.

Continuando a afirmar as suas convicções, o illustre professor não enveredou, porem, desta vez, pela azinhaga das diatribes e doestos em que andou quasi a perder-se com o seu "A Questão Social e o Catholicismo". Apresenta-se agora em attitud intellectual mais sympathica, procurando convencer pelo processo mais logico da documentação colhida ás luzes do pensamento moderno.

Julgamos, portanto, o seu novo livro mais compativel não só com a mentalidade da hora mas também com a sua dignidade de cathedratico de uma escola que não quer perder os seus fóros de tradição respeitavel como é a Escola de Recife, exercendo sempre a mais decisiva influencia na formação da cultura e do caracter nordestinos.

Apresentamos, pois, ao acatado publicista, ao notavel autor de "Sociologia e Direito", os nossos applausos.

A boa iluminação concorre para o aumento de produção

M. Luckiesh, eminente engenheiro em iluminação, declara que a crescente eficiencia e o menor cansaço da vista resultam do aperfeiçoamento das condições de luz, assim nos escriptorios como nas fabricas.

Numa recente serie de experiencias tendentes a determinar o effecto da intensidade da luz nas especificas tarefas que dependem essencialmente da vista, Mr. Luckiesh constatou que com certo gráo de luz se realizava o trabalho no espaço de um minuto, decrescendo esse tempo á medida que se augmentava a intensidade da iluminação.

E' evidente que o operario se acha mais apto ao desempenho de qualquer tarefa que se lhe deparar, uma vez que possa também contar com o auxilio dos factores indispensaveis ao seu officio. Dentre os elementos primaciaes, destaca-se o aparelhamento, meca-

nico, maximé em se tratando da industria fabril.

Hoje em dia, com a applicação da electricidade em larga escala, póde o operario produzir o dobro do que fazia ha dez annos atraz, e dispendendo menos energia ainda.

A tendencia geral da civilização é para o aperfeiçoamento das condições da vida humana. O objectivo de todo inventor e pesquisador, em qualquer campo de actividade, centraliza-se na procura de meios e metodos que tornem mais agradável e proveitosa a trajetoria que a todo homem cumpre realizar na face da terra.

O verdadeiro cientista não labora em busca de seus exclusivos beneficios. O egotismo desaparece do scenario de suas ambições, e suas idéas fecundas não têm limites quando applicadas em proveito do maximo.

Taes factos constituem o ideal dos inventores e demais seres que não perdem o ensejo de realizações proveitosas á especie humana — inventam sistemas de energia, que substituem os braços do homem. Eis o que têm feito os grandes inventores do timbre de Thomas Alvá Edison.

DESPORTOS

O jogo de domingo passado

Realizou-se domingo passado o esperado encontro de "foot-ball" entre um forte combinado da L. D. P. e o "team" "Négo", composto de optimos elementos do pebol.

Depois de uma luta, onde se destacaram Zepedro, Tota, Floriano, Lemos, Danté e Patricio, venceu facilmente o combinado da Liga pela elevada contagem de 7x0.

Reunião da Liga

Haverá hoje, ás 20 horas, mais uma reunião ordinaria da directoria da Liga Desportiva Parahybana para serem tratados assumptos de grande importancia para o desenvolvimento desportivo de João Pessôa.

Solicita-se, por nosso intermedio, o comparecimento de todos os directores, á sede social á praça 1817, n. 233.

Um telegramma apocrypho

Communicam-nos da secretaria da Assembléa:

"O sr. deputado Antonio Guedes, presidente da Assembléa, nenhum telegramma expediu, a nenhum dos jornaes do Rio, sobre occorrencias porventura verificadas nesta capital, sobre o caso da bandeira ou outro qualquer. Assim, é apocrypho o despacho recebido pelo "Diario da Noite", transmittido para o "Diario de Pernambuco" e publicado na edição de hontem do conceituado organ da imprensa pernambucana".

O "Bandeirante"

Chega hoje, ás 7 horas, ao Sanhaú, esse avião da "Condor", que se destina ao Rio de Janeiro e escala.

LOTERIA FEDERAL

Extracção em 29 de setembro de 1930

47500	Capital	20:000\$000
16064		5:000\$000
39595		2:000\$000
78154		2:000\$000

Foi vendido pela agencia geral deste Estado, o bilhete n. 2063, premiado com 100\$000.

O FASTIGIO a que attingiu o nome do senador Epitacio Pessôa no estrangeiro é bem o indice do relevo que o grande juiz de Haya imprimiu ao seu alto cargo, e por consequencia a culminancia em que, com a brilhante actualização do preclaro conterraneo, se collocara o Brasil.

Porque os triumphos que glorificaram o substituto de Ruy Barbosa na grande Córte, não serviram apenas para cimentar o seu notavel saber já de si mesmo admirado, mas sobretudo apresentaram ás outras nações o espirito cultural do paiz servido por uma intelligencia aristocratica.

E tão impressionante se mostrara a figura extraordinaria do senador Epitacio, que aquella assembléa de doutos não enxergando as razões por que s. exc. recusára continuar no posto de representante da nação brasileira, ainda por um numero consideravel de suffragios manifestára desejos de vel-o naquella nobre investidura a que elle dava as luzes de seu talento.

Era alli o expoente de uma raça que não se extinguiu com o grande Ruy, antes se robustecera e creara raizes mais fortes nas irradiações da sua pujante mentalidade que era como que toda a consciencia juridica do Brasil, se irradiando pelas outras nações em manifestações eloquentes de sabedoria.

Infelizmente a realidade brasileira impelli o egregio parahybano a essa attitud, que é tanto para lamentar quanto é certo que só o pais tem a perder, privando-se de outro lado a Córte de Haya de um dos seus mais eminentes juizes.

Resta-nos apenas, rejubilarnos com os triumphos do senador Epitacio Pessôa, cuja vida publica constituiu-se de ha muito um motivo de justa ufania para a terra de seu nascimento.

A Parahyba que acompanha com orgulhoso interesse as attitudes do preclaro conterraneo, tomando-as como directrizes de sua consciencia politica, não póde senão sentir-se envaidecida com a ascensão luminosa do maior de seus filhos.

NECROLOGIA

D. MARIA DA CONCEIÇÃO GALVAO: — Por informação particular, soubemos haver fallecido, no dia 6 do corrente mez, em Araruna, deste Estado, a exma. sra. d. Maria da Conceição Galvão, sogra do sr. Manuel Florentino da Costa, commerciante naquella localidade.

A extincta, que contava 80 annos de idade, residiu muitos annos nesta capital, onde desfructava vasto circulo de relações de amizades.

Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros:

1 P: — 1-15, 9-29, 25-33, 29-29, 49-29, 56-29, 218-20, 230-20, 223-11, 236-20, 247-20, 205-20, 258-20, 263-20, 264-11, 278-20, 281-20, 283-20, 250-20, 316-20, 319-20, 335-20, 379-20, 371-20, 294-20.
A: — 420-20, 402-20, 426-20, 463-20, 452-20.
C: — 22-25, 33-5, 89-20, 58-29, 70-32, 87-20, 117-20, 83-20, 146-20, 104-11, 126-20, 56-29, 12-17, 145-20, 32-29.

Interessantes consequencias do Congresso de Avicultura, de Londres

O augmento de preço dos coelhos e das aves, que resultou do certamen realizado no Palacio de Crystal

LONDRES, julho — O augmento de preço dos coelhos e das aves foi uma das mais interessantes consequencias do Congresso de Avicultura, recentemente realizado no Palacio de Crystal.

Um frango de raça "English Plymouth Rock", de cor amarella clara, foi vendido por 2.630 dollars, sendo avaliado em igual importancia um frango "Wyandote", branco.

Frangos das raças "C. C.", "Wilts", "Salisbury", "Wiltshire", "Rhode Island Red", e "Wyandote Sire", branca, chegaram a valer 4.860 dollars cada um. Seis "Wyandote", brancos, ainda pequenos, foram avaliados em 480 dollars cada um. Um grupo de 12 "Barred Wyandottes" teve uma offerta de 2.916 dollars.

Entre aves pouco vulgares, algumas attingiram preços consideraveis. Assim um "Old English Game" que era exhibido na exposição foi avaliado em 4.860 dollars; outro "Old English Game", cinzento-prateado, em 7.290 dollars.

Tambem os pombos obtiveram boas cotações; dois filhotes de pombo vermelho foram postos á venda por 490 dollars cada um.

Lady Rachel Byng apresentou um coelho, que foi avaliado em 7.290 dollars, e dois coelhos machos "Angorá" em 4.900 dollars cada um. Uma coelha, prateada foi cotada em 2.430 dollars e duas coelhas amarellas foram vendidas por 960 dollars.

NOTAS E NOTICIAS

Foi instaurado hontem na delegacia de policia desta capital, inquerito a respeito da apprehensão de bombas de dynamite nas mãos de dois individuos, que se acham recolhidos á prisão.

Por officio datado de 26 do corrente, o sub-delegado de Alagôa Nova remetteu á Secretaria da Segurança Publica varias armas, e apetrechos de jogos prohibidos, apprehendidos pela referida auctoridade naquella circumscripção policial.

O commandante da Guarda Civil propoz hontem, ao dr. secretario da Segurança e Assistencia Publica, a exclusão dos guardas, ns. 70, Pedro Simplicio dos Santos, e n. 73, Virgilio Velloso Cavalcante, a bem da disciplina e moralidade daquella corporação.

O sub-delegado de Cuité, remetteu hontem á Secretaria da Segurança um despacho communicando a prisão, naquella localidade, dos bandidos Francisco Pereira de Souza e Joaquim Paulo de Oliveira, os quaes foram remettidos á sub-delegacia de Pichuy.

O commandante da Guarda Civil communicou á Secretaria da Segurança que no policiamento effectuado por guardas daquella corporação, do dia 27 para o dia 28, occorreu o seguinte: o guarda n. 49, de serviço na rua da Republica, pelas 18 horas, prendeu e conduziu á delegacia de policia o individuo Severino Wanderley, para averiguações policiaes; o de n. 74, de serviço na praça Vidal de Negreiros, pe-

las 18 e meia horas, prendeu e conduziu á delegacia o gazeteiro Amaro Colinho, por ter alli esbofetado um menor; o de n. 48, de serviço á praça Barão do Abiahy, intimou a comparecer á delegacia os individuos Antonio Moreira, Ulysses Moreira, Francisco dos Santos, Maximiano de Oliveira e Oscar de tal, vulgo "Especial", por se acharem em lucta num bilhar alli existente; o de n. 87, de passagem pela rua do Sertão, ás 14 horas, prendeu ali, conduzindo á delegacia de policia, o individuo Severino Ramos da Motta, por haver agredido com palavras injuriasas o sr. Manuel Antonio, que tambem foi intimado a comparecer perante a auctoridade policial.

O sub-delegado de Puchy, em telegramma de hontem, fez sciencia ao dr. José Americo de Almeida acharem-se recolhidos á Cadeia Publica daquella localidade, á disposição da Secretaria da Segurança Publica, os individuos Francisco Pereira de Souza e Joaquim Paulo de Oliveira, auctores de furtos á mão armada, de que foi victima o cidadão Joaquim Luis.

O tenente Manuel Arruda communicou á Secretaria da Segurança, haver assumido o exercicio do cargo de delegado de policia da cidade de Cajazeiras.

O dr. juiz de direito da comarca de Cajazeiras accusou, ao dr. secretario da Segurança, o recebimento do officio com que esta auctoridade fez acompanhar o réo Manuel Francisco da Silva, pronunciado na alludida comarca.

A renda do Telegrapho Nacional, dos dias 27 e 28, foi de 1:142\$150, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Fez annos hontem o sr. Waldemiro Leite, auxiliar dos escriptorios da Saboaria Parahybana, que pelo motivo foi muito cumprimentado.

A senhorita Isaura Ferreira, filha do sr. Bellarmino Ferreira, artista residente nesta capital.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. João Ponzl, commerciante nesta capital.

Faz annos, hoje o sr. Luis Clementino de Oliveira, socio do armario de nossa praça Casa America.

O natalicante receberá por este motivo muitas felicitações em sua residencia, á rua 13 de Maio.

O tenente Miguel Vieira, secretario da Força Publica do Estado.

A senhorita Auta Bezerra da Silva, filha do sr. Luis Bezerra da Silva, residente nesta capital.

NASCIMENTOS:

Acha-se em festas o lar do sr. João de Souza, inferior de nossa policia, e de sua esposa d. Maria de Souza, pelo nascimento de interessante creança, que na pia recebeu o nome de Loydmar.

VIAJANTES:

João Lellis: — Regressou ante-hontem do alto sertão o nosso prezado confrade João Lellis de Luna Freire.

O joven jornalista se encontrava no campo das operações da policia parahybana contra os cangaceiros de Princeza.

Enviado desta folha, João Lellis desincumbiu-se de sua ardua missão com destemor e intelligencia, mantendo uma correspondencia constante sobre os acontecimentos do theatro da luta.

Hontem tivemos o prazer de abraçar o collega que esteve em visita aos seus amigos desta folha.

VARIAS:

A mandado do cel. Mendes Ribeiro e de sua exma. esposa d. Amelia Galvão Ribeiro, foram rezadas na Cathedral, ante-hontem, missas por alma do des. Bôto de Menezes, cujo anniversario natalicio se commemoraria no dia 25 do corrente.

Aquelle acto religioso compareceram amigos e membros da familia enlutada.

Do dr. João Franca, delegado de policia no Estado, recebemos um cartão de agradecimento ao registo que fizemos do seu natalicio.